

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII 11º DA REPUBLICA — N. 346

CAPITAL FEDERAL

SABADO 23 DE DEZEMBRO DE 1899

## SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Decreto n. 3 533, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 3 534, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente de 20 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 21 do corrente, da Directoria da Justica.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 21 e portarias de 22 do corrente — Expediente de 21 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Companhia Docas do Santos.

Ministerio da Marinha — Portaria de 22 do corrente — Requerimentos despachados

Ministerio da Guerra — Portarias de 21 e expediente de 19 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 22 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SERÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Militar e da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Carruagens Fluminenses — Acta da Empresa Construções Civis.

ANUNCIOS.

## DIARIO OFFICIAL

A lei n. 652, de 23 de novembro deste anno, no art. 3º n. IX, autoriza o Governo a rever o decreto de ferias forenses, de modo a estabelecer que no Districto Federal seja feriado unicamente o lapso de tempo que vae do dia 24 de dezembro ao dia 3 de fevereiro.

Tratando-se de uma simples autorização, contida, aliás, em lei orçamentaria que só começa a vigorar com o novo exercicio, e suscitando se duvidas sobre saber si, á vista da expressão restrictiva — no Districto Federal — que figura na lei, devem ser excluidos, em o novo regimen de ferias, os juizes federaes nos Estados, ou si o pensamento do legislador foi referir-se não tambem á justiça federal mas tão somente á local deste districto, o que, em ambas as hypothoses, não seria equitativo e poderia acarretar embaraços ao andamento de certos processos; não cogita o Poder Executivo, por enquanto, de servir-se daquella autorização, e por conseguinte as proximas férias vigorarão do dia 1 de fevereiro ao dia 31 de março.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente da Republica — Em requerimento dirigido a este Ministerio, em 22 de novembro ultimo, propoz-se D. Emilia Gonçalves da Silva, na qualidade de inventariante dos bens de seu fallecido marido Cypriano Gonçalves da Silva, a receber com o abatimento de 10:021\$011 a importancia de 35:630\$332, que a Fazenda Federal foi condemnada a pagar ao mesmo Cypriano Gonçalves da Silva, em virtude do accordão do Supremo Tribunal Federal, de 17 de novembro de 1897, pelos alugueis do predio denominado «Palacete da Baroneza» sito á praia das Bellas, em Porto Alegre, de 1 de setembro de 1893 até 1 de maio de 1895, e como indemnização dos prejuizos causados ao mesmo predio pelas forças estaduais que nelle aquartelaram desde 1889 até 1895.

Acceita esta proposta por despacho de 8 do corrente mez, foi assignado na Directoria do Contencioso do Thesouro o competente termo de accordo, pelo qual obrigou-se a proponente a dar á Fazenda Federal plena e geral quitação de sua divida, mediante o recebimento de 25:609\$321.

Nestas condições, tenho a honra de submeter á vossa assignatura o incluso decreto, abrindo ao Ministerio da Fazenda na conformidade do decreto legislativo n. 597, de 29 de agosto ultimo, o credito preciso para o cumprimento do accordo citado.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1899.  
— Joaquim D. Martinho.

### DECRETO N.3.532-DE 20 DE DEZEMBRO DE 1899

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 25:609\$321 para liquidação do direito creditorio reconhecido a D. Emilia Gonçalves da Silva, em virtude do accordão do Supremo Tribunal Federal de 17 de novembro de 1897

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo pelo decreto legislativo n. 597, de 29 de agosto ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, de accordo com o art. 2º, § 2º, n. 2, letra c do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 25:609\$321, para occorrer ao pagamento devido a D. Emilia Gonçalves da Silva, nos termos do accordo firmado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal em 12 do corrente mez, pelo que ficou reduzida áquella importancia a de 35:630\$332 que a Fazenda Federal foi condemnada a pagar, em virtude do accordão do Supremo Tribunal Federal de 17 de novembro de 1897, pelos alugueis do predio denominado «Palacete da Baroneza» sito á praia das Bellas, em Porto Alegre, de 1 de setembro de 1893 até 1 de maio de 1895, e como indemnização dos prejuizos causados ao mesmo predio pelas forças estaduais que nelle aquartelaram desde 1889 até 1895.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim D. Martinho.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Republica.—Por accordão do Supremo Tribunal Federal de 7 de janeiro deste anno, foi a União condemnada a pagar á Companhia Geral de Serviços Marítimos a quantia de 36:890\$860, pelos danos causados ao rebocador *Graphic*, de sua propriedade, durante a revolta de 1893.

Tendo aquella companhia requerido o cumprimento do accordão citado, declarou este Ministerio, por despacho de 20 de novembro ultimo, que só mediante accordo poderia o Governo usar da autorização conferida pelo decreto n. 597, de 29 de agosto anterior, abrindo credito para pagamento da requerente.

Nesta conformidade, foi assignado na Directoria do Contencioso do Thesouro o termo do accordo pelo qual obrigou-se a Companhia Geral de Serviços Marítimos a receber a importancia de sua divida com o abatimento de 10:375\$498 e a dar por esta forma plena e geral quitação á Fazenda Federal.

Cabe-me, pois, submeter á vossa assignatura o incluso decreto, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 26:515\$162, para liquidação da divida em questão.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1899.—  
Joaquim Martinho.

### DECRETO N.3.533-DE 20 DE DEZEMBRO DE 1899

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 26:515\$162, para liquidação da indemnização devida á Companhia Geral de Serviços Marítimos, em virtude do accordão do Supremo Tribunal Federal de 7 de janeiro do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo no decreto legislativo n. 597, de 29 de agosto ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 2º, § 2º, n. 2, letra c do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 26:515\$162, para occorrer ao pagamento devido á Companhia Geral de Serviços Marítimos, nos termos do accordo firmado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal em 13 do corrente mez, pelo qual ficou reduzida áquella importancia a de 36:890\$860, que, em virtude do accordão do Supremo Tribunal Federal de 7 de janeiro do corrente anno, foi a Fazenda Nacional condemnada a pagar á mesma companhia, por danos causados ao rebocador *Graphic* durante a revolta de 1893, comprehendidas as custas do processo.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim D. Martinho.

### DECRETO N.3.534-DE 20 DE DEZEMBRO DE 1899

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.341:97\$700, para pagamento das despesas feitas com a recepção do Sr. Presidente da Republica Argentina

O Presidente dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 607, de 21 de setembro do corrente anno:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.341:97\$700, para occorrer ao

pagamento das despesas de representação feitas pelos Poderes da Republica com a recepção do Sr. Presidente da Republica Argentina.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim D. Murtinho.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de dezembro de 1899

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director do Externo do Gymnasio Nacional a agradecer, em nome do Governo, aos Drs. Alfredo Gomes e Antonio Candido Anastacio do Lago, o serviço que prestaram como examinadores no concurso para provimento da cadeira de francez do Internato.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos effeitos, que, pelo director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, foi designado, em 18 do corrente mez, o alumno Manoel Guilherme da Silveira Filho para exercer as funções de interno de clinica pediatrica, na vaga deixada por Ignacio de Oliveira Borges.

—Declarou-se ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, attendendo ao que requereu o professor Daniel Berard e á vista da informação constante do officio daquelle directoria, de 15 deste mez, que é permitido ao mesmo professor ausentar-se desta Capital durante as férias, depois de concluidos os trabalhos da commissão encarregada de fiscalizar e julgar as provas do concurso de viagem, da qual faz parte.

—Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Antonio Milano, Bassano Errico, José Mastroluco e Raja Domenico, residentes no Estado de S. Paulo. — Remetteram-se as portarias ao presidente do referido Estado.

#### Requerimentos despachados

José Pereira dos Santos, solicitando naturalização. — Selle, com estampilhas da União, o documento comprovativo de maioridade.

Bonato Virgilio e Laudato Clemente, idem. — Indeferido.

Alfredo Moreira Pinto, pedindo ser autorizada a publicação, na Imprensa Nacional, de sua obra *Monographia da cidade de S. Paulo*.

—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Lamartine Delamare Nogueira da Gama, director do Gymnasio Nogueira da Gama, estabelecido em Jacarehy, Estado de S. Paulo, pedindo a nomeação de um commissario fiscal dos exames de preparatorios que se vão realizar naquelle estabelecimento. — Indeferido. Na forma do art. 1º do decreto n. 2.173, de 21 de novembro de 1895, e das instruções que o acompanham, os exames de preparatorios nos Estados effectuam-se nos institutos officiaes de ensino secundario, equiparados ou não ao Gymnasio Nacional.

Expediente de 21 de dezembro de 1899

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:

Ao capitão do 2º esquadrão do 1º regimento de cavallaria da guarda nacional desta Capital Pedro de Andrade Souza, á vista do parecer da junta medica na inspecção a que foi submettido, um anno de licença, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Enviou-se a portaria ao commando superior, declarando-se que está isenta de sello, na conformidade do aviso de 19 de abril do corrente anno;

Ao capitão-ajudante do 16º batalhão de infantaria da mesma milicia José Rockert, dispensa do lapso de tempo decorrido para prestar a promessa legal e entrar em exercicio do seu posto. — Enviou-se a portaria á Recebedoria do Districto Federal.

—Foram autorizados:

O coronel commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço da mesma brigada do soldado Pedro Raymundo Soares da Silva, em conformidade da acta remettida com o officio n. 138, de 20 do corrente mez;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a conceder guias de mudança para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretendem fixar residencia, aos capitães Henrique Ignacio de Faria e Pedro Candido de Oliveira, este da 1ª bateria do 1º batalhão de artilharia de posição e aquelle da 3ª companhia do 8º batalhão de infantaria, ambos da mesma milicia.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pela Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal ás Justicas de Portugal, a requerimento de D. Anna Vieira Ribeiro de Carvalho para citação de Antonio Augusto Coelho de Mansilha;

Ao commandante superior interino da guarda nacional do Estado de S. Paulo, as patentes dos capitães Amando de Oliveira Rocha, Eduardo Carr Ribeiro e José Hygino Pereira da Silva e do tenente José Innocencio de Oliveira Rocha, e cujas guias de pagamento do respectivo sello foram entregues nesta Secretaria de Estado;

Ao general commandante superior da guarda nacional do Estado de Matto Grosso, a patente do capitão Hugo Frederico Cartens, cuja guia de pagamento do respectivo sello foi entregue nesta Secretaria de Estado;

Ao coronel commandante da 41ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Caldas, no Estado de Minas Geraes, a patente do capitão José Maria Megalle, cuja guia de pagamento do respectivo sello foi entregue nesta Secretaria de Estado;

Ao coronel commandante da 91ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Muzambinho, no Estado de Minas Geraes, a patente do tenente José Luiz de Figueiredo Junior, cuja guia de pagamento do respectivo sello foi entregue nesta Secretaria de Estado;

Ao coronel commandante da 69ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Pitanguy, no Estado de Minas Geraes, a patente do capitão João Antonio de Souza Barbosa, cuja guia de pagamento do respectivo sello foi entregue nesta Secretaria de Estado.

### Ministerio da Fazenda

Por titulo de 21 do corrente mez, foi exonerado Americo Ferreira Dias do logar de fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro.

—Por outro da mesma data, foi nomeado Manoel da Silveira Portella para o logar de fiscal dos impostos de consumo da 8ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro.

—Por portarias de 22 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes, ao 2º escripturario da Alfandega de Santa Catharina, Theodorico Duarte Silva;

De dous mezes, ao 2º escripturario da Alfandega da Bahia, Arthur Ferreira Dutra;

De igual tempo, ao fiscal do imposto de consumo do sal na 13ª circumscripção do

municipio de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, Petronillo Elison Pinheiro Joffely;

Do igual tempo, ao 1º escripturario da Alfandega de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Henrique Gurgel de Oliveira;

De igual tempo, ao 1º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Affonso Ribeiro da Costa;

De igual tempo, ao administrador das Capatazias da Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe, Eustaquio de Carvalho Andrade.

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 21 de dezembro de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 130—Consultando, visto constar que se pretende montar em uma fazenda pertencente á Municipalidade o laboratorio destinado á fabricação do soro anti-pestoso Yersin, si ainda são necessarios os prelios da Quinta da Boa Vista, postos á disposição daquelle Ministerio, para tal fim.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 224 — Comunicando que, segundo declarou a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, não podem ser entregues, conforme lhe foi ordenado, os materiaes que pertenceram á Estrada de Rodagem D. Francisca, naquelle Estado, visto não se achar a mesma habilitada a mandar pagar ao empregado que foi encarregado de recebê-los a ajuda de custo necessaria para transportar-se aos logares em que elles se acham.

N. 225 — Pedindo que se digne de providenciar no sentido de ser convidado o thesoureiro da agencia do Correio de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, Martinho Pereira da Silva, a reforçar a sua fiança com dous contos de réis mais, visto haver o Tribunal de Contas julgado insufficiente a de oito contos de réis pelo mesmo prestada.

—Ao Ministerio da Guerra:

N. 137—Pedindo esclarecimentos que habilitem este Ministerio a resolver sobre o abono do montepio aos herdeiros do finado contribuinte Paulino da Cunha Souto Maior, gerente da Caixa Economica do Estado da Parahyba.

N. 138—Pedindo, afim de que se possa proceder á apuração do tempo de serviço publico do porteiro aposentado da Direcção Geral de Eugenharia, alferes honorario José da Silva Breyner, que providencie no sentido de ser remettido ao Thesouro não só o original ou certidão do termo da inspecção de saude a que foi elle submettido, como tambem outra certidão de exercicio, devidamente sellada, visto que a que foi apresentada não preenche os fins legais.

—Ao Ministerio da Marinha:

N. 148—Communicando que, tendo mandado relacionar a importancia de 926\$866, proveniente da gratificação e etapa a que tem direito o 1º tenente Antonio da Silva Braga, conforme consta do processo de exercicio findo que acompanhou o aviso n. 2.579, de 9 de dezembro de 1897, visto pertencer aquelle despeza, quando corrente, ás verbas —Força naval—e—Munições de bocca—, as quaes não deixaram sobras, convem que informe qual o chefe da repartição responsável pelo excesso de creditos destas duas verbas, para os effeitos recommendados no art. 31, § 2º, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

—Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 41—Remettendo, para os fins convenientes, os decretos ns. 3.532, 3.533 e 3.534, de 20 do corrente mez, abrindo ao Ministerio da Fazenda os seguintes creditos: de 25:609\$321, para liquidação do direito creditorio reconhecido á D. Emilia Gonçalves da Silva, em vista do accordo do Supremo Tribunal Federal de 17 de novembro de 1897; de 26:515\$162, para liquidação da indemnização devida á Companhia Geral de Serviço Maritimos, em virtude do accordo do oita

Tribunal de 7 de janeiro do corrente anno, e de l.341:870\$700, para pagamento das despesas feitas com a recepção do Sr. Presidente da Republica Argentina.

Expediente do Sr. Director:

A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 103—Declarando, de ordem do Sr. Ministro, em resposta ao telegramma de 18 de novembro ultimo, que, havendo sido concedido áquella delegacia o credito de 10:000\$, comprehendido na verba—§ 13—Administração e custeio dos proprios e fazendas nacionais—para as despesas com as fazendas naquelle Estado, nenhum outro credito póle ser autorizado.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 28—Declarando, em resposta ao officio n. 27, de 26 do outubro ultimo, que o Sr. Ministro approvou o acto daquelle delegacia marcando o prazo de 30 dias para que o collector de Queluz, José Augusto Moreira de Mendonça, recolha aos cofres da mesma delegacia a quantia de 2:190\$520, em que importam as estampilhas roubadas da dita collectoria, e recommendando, de ordem do mesmo Sr. Ministro, que informe com urgen-

cia si aquelle exactor prestou a competente fiança para poder encarregar-se da arrecadação das rendas federaes, e no caso affirmativo, qual o valor da mesma fiança; convindo, outrossim, que dê opportunamente conhecimento ao Thesouro do resultado das diligencias que mandou proceder a respeito.

—Ao presidente da Camara Municipal de Cabo Frio:

N. 72—Declarando, de ordem do Sr. Ministro, em resposta ao officio n. 179, de 8 de agosto ultimo, que, tendo o Ministerio da Guerra informado não haver inconveniente em mandar aquella camara construir um lazareto para variolosos, aproveitando para isso as paredes do forte de S. Matheus, situado á entrada do porto daquelle cidade e hoje desarmado, fica o dito forte provisoriamente á disposição da mesma camara; reservando-se, porém, o Governo o direito de rehavel-o quando delle tiver necessidade, sem indemnizar as bemeitorias porventura feitas.

—Ao director da Casa da Moeda:

N. 72—Pedindo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, proferido na petição do desembargador Cassiano Candido Tavares Bastos, que providencie para que a remessa

das provas das apolices, de cuja impressão tratou o officio desta directoria, n. 69, de 23 de novembro ultimo, seja feita ao Thesouro com a maior urgencia.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação do menor Pedro, filho do finado alferes do exercito Pedro Menezes Ribeiro, para percepção de meio soldo e montepio.—Satisfaca a exigencia dos pareceres.

Processo do liquidação do tempo de serviço do contra-mestre aposentado da officina de fundição e modeladores de extinto Arsenal de Marinha da Bahia, Irenio Baptista dos Reis Lessa.—Passe-se o titulo de accordo com os pareceres.

P. S. Nicolson & Comp., agente da companhia de mineração anglo-brazileira Cold Syndicate Limited, estabelecida em Minas Geraes, pedindo que sejam cobrados pela Alfandega do Rio de Janeiro os direitos de consumo, como se si tratasse de uma machina completa das peças da mesma machina, as quaes foram importadas por partes.—Só em grão de recurso poderá este Ministerio tomar conhecimento da petição.

COMPANHIA DOÇAS DE SANTOS

MAPPA demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de novembro do corrente anno, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional e isentos de todos os direitos.

CLASSES DA TARIFA	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	DIREITOS DE CONSUMO			GENEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO			GENEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, POR LEIS, ORDENS E CONTRATOS	
		Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Add. 10 %	Valor official	Valor official	Direitos que deveriam pagar
1. <sup>a</sup>	Animaes vivos e dissecados . . . . .	1:366\$200	151\$800	3:036\$000	2\$000	200	20\$000		
2. <sup>a</sup>	Cabellos, pellos e pennas . . . . .	3:450\$681	384\$409	10:275\$510					
3. <sup>a</sup>	Pellos e couros . . . . .	18:815\$838	2:093\$982	62:755\$325					
4. <sup>a</sup>	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes . . . . .	109:029\$616	12:003\$234	403:366\$846					
5. <sup>a</sup>	Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos animaes . . . . .	2:431\$503	270\$167	6:056\$820					
6. <sup>a</sup>	Fructas . . . . .	10:953\$234	1:217\$026	24:340\$720					
7. <sup>a</sup>	Legumes, farinaceos e cereaes . . . . .	250:841\$000	28:449\$000	2:949:956\$760				504\$400	
8. <sup>a</sup>	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias . . . . .	48:505\$584	5:356\$176	382:096\$983				3:501\$840	
9. <sup>a</sup>	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos . . . . .	292:870\$873	32:480\$097	853:371\$443					
10. <sup>a</sup>	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outras . . . . .	126:650\$921	14:016\$769	351:823\$946					
11. <sup>a</sup>	Productos chimicos, composições pharmaceuticas e medicamentos em geral . . . . .	59:318\$280	6:590\$020	226:226\$205					
12. <sup>a</sup>	Madeira . . . . .	17:553\$510	1:950\$390	35:483\$756					
13. <sup>a</sup>	Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós . . . . .	382\$356	42\$184	1:115\$600					
14. <sup>a</sup>	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas . . . . .	5:230\$260	581\$140	11:532\$900					
15. <sup>a</sup>	Algodão . . . . .	153:028\$265	17:497\$585	533:647\$213					
16. <sup>a</sup>	Lã . . . . .	31:471\$128	3:496\$792	63:439\$865					
17. <sup>a</sup>	Linho . . . . .	55:663\$209	6:184\$801	349:861\$223					
18. <sup>a</sup>	Seda . . . . .	18:776\$610	2:086\$290	36:072\$414					
19. <sup>a</sup>	Papel e suas applicações . . . . .	41:627\$205	4:625\$245	163:270\$814					
20. <sup>a</sup>	Pedras, terras e outros mineraes . . . . .	31:978\$368	3:553\$152	165:145\$078	18:067\$969	1:806\$795	180:679\$390	53\$600	26\$800
21. <sup>a</sup>	Louça e vidros . . . . .	46:758\$600	5:195\$406	100:875\$423					
22. <sup>a</sup>	Ouro, prata e platina . . . . .	403\$752	11\$528	768\$500					
23. <sup>a</sup>	Cobre e suas ligas . . . . .	15:140\$151	1:682\$239	37:576\$046					
24. <sup>a</sup>	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas . . . . .	3:628\$224	403\$136	8:689\$505					
25. <sup>a</sup>	Ferro e aço . . . . .	152:286\$561	16:926\$729	635:132\$264	1:704\$140	170\$144	17:011\$400		
26. <sup>a</sup>	Metalloides e varios metaes . . . . .	360\$000	40\$000	1:905\$200					
27. <sup>a</sup>	Armamento e outras obras de armeiro, objectos, munição e petrechos bellicos . . . . .	23:431\$315	2:603\$485	52:033\$300					
28. <sup>a</sup>	Obras de cutelaria . . . . .	2:516\$775	282\$075	5:659\$198					
29. <sup>a</sup>	Obras de relojaria . . . . .	943\$200	104\$800	2:096\$000					
30. <sup>a</sup>	Carros e outros vehiculos . . . . .	6:742\$345	749\$205	21:377\$470	38\$000	3\$800	330\$000		
31. <sup>a</sup>	Instrumentos e objectos mathematicos, phisicos, chimicos e opticos . . . . .	3:481\$137	386\$793	24:413\$662					
32. <sup>a</sup>	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios . . . . .	2:547\$126	283\$014	18:746\$317					
33. <sup>a</sup>	Instrumentos de musica e seus pertences . . . . .	3:030\$300	336\$700	6:764\$000					
34. <sup>a</sup>	Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos . . . . .	30:342\$933	3:374\$137	195:863\$558	160\$000	16\$000	1:630\$000	1:012\$000	36\$300
35. <sup>a</sup>	Varios artigos Preliminares . . . . .	31:950\$827	3:421\$203	87:623\$516				7:000\$000	3:500\$000
		3:931\$572	431\$077	8:868\$335					
		1.613:312\$039	179:256\$140	7.841:361\$640	19:972\$409	1:997\$239	199:724\$090	12:071\$840	3:563\$100

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 do corrente, foi nomeado para exercer o cargo de 2º pratico da associação da praticagem do Estado de Sergipe o praticante da mesma Estevão Ferreira Rodrigues.

### Requerimento despachado

Ricardo Barradas Muniz, representado por seu advogado J. Olympio Leite.—Como pede.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 21 do corrente, foram nomeados, para os logares que interinamente exercem no commando do 7º districto militar:

Secretariò, o capitão do 2º batalhão de artilharia Ivo do Prado Monte Pires da Franca; Ajudante de ordens, o tenente do 8º batalhão de infantaria Appolinario Pereira Bustamante;

Chefe da secção do pessoal, o capitão do 8º batalhão de infantaria Antonio Velasco; Chefe da secção do material, o capitão do 7º regimento de cavallaria Antero Aprigio Gualberto de Mattos;

Escriturario da secção do pessoal, o alferes do 8º batalhão de infantaria Henrique Pereira Pimentel;

Escriturario da secção do material, o alferes do 8º batalhão de infantaria Palmyro de Souza Ponce.

### Expediente de 19 de dezembro de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias, provenientes de fornecimentos e serviços feitos em diversas repartições do Ministerio da Guerra, no exercicio corrente:

De 3:756\$008, a Walter, Block & Comp.;

De 345\$, a Superintendencia do serviço de limpeza publica e particular da Prefeitura do Districto Federal;

De 567\$, ao tenente do exercito Paulo José de Oliveira, importancia do titulo de divida que se remette, proveniente de descontos indevidamente feitos em seus vencimentos como indemnização à Fazenda Nacional;

De 4:617\$500, da qual são credores Emygdio Gonçalves Côrtes e Annibal Galvão de Oliveira, e a de 467\$676, ao alferes João Francisco Filho, importancias dos processos de divida de exercicios findos de ns. 21.309 a 21.311, que se remetem;

Seja distribuido à Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, em Porto Alegre, o necessario credito para pagamento da quantia de 2:481\$900 ao general de brigada graduado reformado do exercito Alfredo de Miranda Pinheiro da Cunha, de vencimentos não abonados em tempo oportuno.—Communicou-se à referida Delegacia Fiscal.

—Ao Sr. Ministro da Relações Exteriores, agradecendo o exemplar que offereceu ao Ministerio da Guerra do *Diario do Governo do Reino de Portugal* contendo o decreto que organiza o exercito daquelle paiz, e que acompanhou o seu aviso n. 32, de 18 do corrente.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, declarando, em resposta ao seu officio n. 65, de 12 do corrente, que Pacheco Leal & Moreira contractaram com a Intendencia Geral da Guerra, em 21 de junho ultimo, o fornecimento de carvão de pedra para diversos estabelecimentos do Ministerio da Guerra e entre elles está contemplada a Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, carvão Cardiff a 61\$ a tonelada metrica; e, sendo a Fabrica de Cartuchos contigua à referido escola, resolveu aquella Intendencia, e os negociantes concordaram, que o fornecimento devia ser pelo mesmo preço, não havendo, portanto, contracto especial.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Concedendo licença:

Para, no anno proximo vindouro, se matricular na Escola Militar do Brazil, satisfaitas as exigencias regulamentares, ao alferes do 32º batalhão de infantaria Enéas Pompilio Pires, e para alli prestar, opportunamente, exames vagos de artilharia, direito e fortificação, afim de completar o curso de sua arma, ao 2º tenente do 3º batalhão de artilharia Ovidio Serra Lago.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

Para gozarem o periodo das férias do presente anno lectivo, depois de terminados os trabalhos escolares e correndo por conta propria as despesas de transporte, ao alferes do 3º regimento de cavallaria e alumno da Escola Militar do Brazil Manoel Meira de Vasconcellos, ao do 15º batalhão de infantaria e alum-no da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo José Luiz da Cunha e Costa, e aos alumnos desta ultima escola Arthur Jovino Marques e Enéas Rodrigues Coelho, o primeiro no Estado do Rio Grande do Sul, o segundo no de S. Paulo, o terceiro no do Rio de Janeiro e o ultimo no do Pará.—Communicou-se aos commandantes das ditas escolas.

Mandando contar ao major do corpo de engenheiros Francisco Emilio Julien, como tempo de serviço, para todos os effeitos, menos para o de demissão, o periodo decorrido de 28 de janeiro a 1 de dezembro de 1876, em que estudou com aproveitamento, como pai-zano, na Escola Militar do Rio Grande do Sul, de accordo com o disposto no art. 30 do regulamento approved pelo decreto n. 5.578, de 21 de março de 1874, conforme pede.

—Ao intendente geral da guerra, approvando, quanto aos artigos acceitos pela comissão de compras da Intendencia Geral da Guerra, a acta da sessão da mesma comissão, realizada em 14 do corrente, para aquisição de objectos de escritorio, no 1º semestre do anno proximo futuro, e cuja cópia com as primeiras vias das propostas e o competente resumo acompanharam o seu officio n. 2.298, daquelle data, devendo quanto aos demais artigos proceder-se a nova concorrência.

—Ao director geral de saúde:

Approvando as tabellas que acompanham seus officios ns. 1.417, 1.430 e 1.569, de 17 e 18 de novembro ultimo e 11 do corrente, para distribuição de dietas, durante o semestre vindouro, nos hospitaes de Pernambuco e Bahia e na enfermaria militar de Bagé, devendo, porém, ser feito administrativamente, por serem elevados os preços propostos, o fornecimento de carne verde ao hospital de Pernambuco, de caixões funebres, carne verde e leite de vacca ao da Bahia, e de artigos de expediente, caixões funebres e lavagem de roupa à mencionada enfermaria, e autorizou-se a administração da enfermaria militar de Santa Victoria dos Palmares, no Rio Grande do Sul, a abrir nova concorrência para o fornecimento de dietas no mesmo semestre, visto serem excessivos os preços exigidos;

Mandando abrir concorrência para o fornecimento de dieta à enfermaria do Estado do Rio Grande do Norte no primeiro semestre de 1900, visto serem excessivos os preços dos generos na licitação que para isso foi aberta, e bem assim approvando a deliberação que tomou o conselho economico da do Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul, de mandar fazer administrativamente aquisição de artigos de expediente, durante o actual semestre, por não se ter apresentado concurrente algum nas licitações que se deram para tal fornecimento.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, approvando as nomeações que fez do tenente extranumerario de cavallaria Eduardo Honorio de Amorim Bezerra, sub-secretario dessa escola, para servir como secretario durante o impedimento do capitão Joaquim Candido Cordeiro, que se acha com licença, e do alferes do 2º batalhão de infantaria Joaquim Camara, official ás

ordens desse commando, para exercer aquelle logar, sendo nesta data nomeado, conforme propõe, para servir interinamente como official ás ordens, o 2º tenente do 5º regimento de artilharia Augusto Feliciano Pereira Pinto.

### Dia 20

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que sejam pagas no Thesouro Federal:

A Casemiro-Pereira Cotta a quantia de 18:358\$450, de obras que executou no proprio nacional da ladeira do Seminario n. 40 e no Asylo dos Invalidos da Patria:

Aos credores constantes das relações que se enviam a de 82:263\$757, de fornecimentos feitos à Fabrica de Cartuchos do Realengo e à Intendencia Geral da Guerra, sendo: a Fonseca Santos & Comp. 381\$500; a White & Comp. 53\$, a Alaphilippe, Cathiard & Comp. 32:489\$220, a Azevedo Alves & Carvalho 6:489\$313, a G. Bastos & Comp. 23:483\$370, a Guimarães Junior & Comp. 4:651\$200, a Vieira de Carvalho & Comp. 3:474\$255, a Vicente da Cunha Guimarães 594\$360, a Rodrigo Vianna 476\$ e a Francisco Pinto de Oliveira 10:170\$737.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Mandando recolher ao Quartel General do commando do 5º districto militar, para ter o conveniente destino, o archivo da colonia militar junto à foz do Iguassú, no Estado do Paraná, que se acha em poder do coronel do corpo de estado-maior do exercito Francisco de Abreu Lima, que o trouxe da dita colonia quando a inspecionou;

Declarando que é transferido, na arma de infantaria, do 35º batalhão para o 34º o alferes Raphael Archanjo da Fonseca.

—Ao intendente geral da Guerra: Mandando fornecer à Direcção Geral de Artilharia 30 saccos de cal de que trata o pedido que se envia;

Declarando que são fixados, no vindouro semestre, em 3\$280 o valor da forragem e em \$178 o da ferragem para a cavallada em serviço na guarnição do Estado de Matto Grosso e em 2\$641 o da etapa para o contingente que acompanha a Comissão de Limites com a Guyana Francaza.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Ao director geral de engenharia, declarando que é approvada a designação que fez do continuo Pedro Celestino da Silva Santiago para substituir o porteiro major honorario do exercito José Carolino Chaves, que deu parte de doente.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral da Industria

#### Requerimentos despachados

Maximiano Raphaeli, pedindo certidão do que constar sobre a idade de sua filha Cecilia, nos livros da ilha das Flores.—Indeferido.

#### Exame prévio

Isidor Kitsee, pedindo privilegio para sua invenção de «Meio aperfeiçoado de branquear o assucar».—Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 26 do corrente a 1 hora da tarde.

### Directoria Geral de Obras e Viação

#### Expediente de 22 de dezembro de 1899

Devolveram-se, devidamente informados, o requerimento e papeis annexos em que o engenheiro Francisco de Salles Torres Homem pede permissão para construir um terrapleno entre a praia de Santa Luzia e a fortaleza de Villegaignon.

#### Requerimento despachado

B. Rymkiéwics e Carlos F. Hargreaves, pedindo concessão dos terrenos que ficarem desocupados com a mudança do Arsenal de

Marinha, para ali construírem docas e trapiches alfandegados e outras obras.—Antes de assentada e resolvida pelo Ministerio da Marinha, competente, a mudança do Arsenal de Marinha e de adquiridos os respectivos terrenos, é extemporaneo e sem resultado o estudo da pretensão dos supplicantes.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 22 do corrente, foram exonerados:

O servente supplente Honorio da Cunha;  
A pedido, o agente interino do Correio de Venda da Ponte, Leopoldino Ribeiro Braga, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Jeronymo Ferreira Soares.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 24 dias do mez de novembro de 1899, achando-se presentes os Srs. ministros mareschaes Rufino Galvão e Tude Neiva, almirante Coelho Netto, marechal Bernardo Vasques, general de divisão Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro:

João Fiuzza Pequeno, alferes do 9º regimento de cavallaria, accusado de falsificação e infidelidade administrativa.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, para condemnal-o a um anno e dous mezes de prisão simples, grão minimo do art. 178, n. 5, concorrendo a circumstancia attenuante do art. 37 § 7º e de harmonia com o art. 43, tudo do Codigo Penal da Armada, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva e Cantuaria, que opinaram por maior pena.

Alfredo Joaquim Gomes de Moura, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Manoel Raymundo dos Santos, soldado do 18º batalhão de infantaria, accusado de embriaguez e tentativa de homicidio.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo por faltas de provas.

Antonio Fernandes José dos Santos, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples, do titulo 4º da *Ordenança* de 8 de abril de 1805.

Gastão Magno, soldado do 38º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Clemente Flauzino da Costa, soldado do 30º batalhão de infantaria, accusado de terceira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a dous annos de prisão e

mais castigos, referidos no art. 1º da «Segunda deserção simples», do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, por não ter sido julgado definitivamente de uma das anteriores deserções que lhe são attribuidas.

José Antonio do Amaral, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de terceira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis annos de igual prisão, grão maximo do art. 117 do Codigo Penal da armada e exercito, visto concorrer a circumstancia aggravante do art. 33 § 20 do referido codigo, por ter sido condemnado por accordão deste tribunal de 18 de março de 1898, por crime de 2ª deserção, sem nenhuma attenuante.

Severiano Antonio de Oliveira, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples combinado com o artigo unico das deserções aggravadas por circumstancias, tudo do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Osorio José, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnal-o a dous mezes de igual prisão, como incurso no art. 3º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, porque, além de não achar-se gravada a aggravação, acresce que o réo apresentou-se dentro de tres mezes depois da deserção; contra o voto do Sr. ministro Vasques, que julgou aggravada a deserção.

Pompeu Marques da Costa, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de segunda deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Segunda deserção simples» do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

José Felipe de Paiva, clarim do 1º regimento de cavallaria, accusado de segunda deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão, para condemnal-o a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples», combinado com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias», tudo do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Amaro José Garibaldi, soldado do 4º regimento de cavallaria, accusado de segunda deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a dous annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Segunda deserção simples» do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, por não ter ficado provada a aggração.

Pedro Pereira Passos, soldado do regimento de cavallaria da brigada policial, accusado de deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho criminal, que condemnou o réo a quatro mezes de prisão, como incurso no art. 283 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1899, na ausencia de attenuantes e aggravantes.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

José Martins, soldado do 1º batalhão de engenharia e João Ferreira Lima, soldado do 40º batalhão de infantaria, accusados de primeira deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Manoel Assumpção de Oliveira e Silva, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confir-

mada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo da accusação que lhe foi intentada, visto tratar-se de ausencia illegal e não de deserção.

Henrique Gonçalves Guimarães, soldado do 9º regimento de cavallaria e Manoel José de Sant'Anna, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusados de primeira deserção aggravada.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples», combinado com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias», tudo do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Galgano Pedro de Almeida, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a um anno de igual prisão, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples», combinado com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias», tudo do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, visto ter ficado provado que o accusado levou consigo o sabre-punhal quando desertou, contra o voto do Sr. ministro Cantuaria, que julgou a deserção simples.

Tertuliano Pereira da Silva, marinheiro nacional, accusado de ferimento.—O tribunal restituiu os autos á Repartição do Chefe do Estado-Maior General da Armada, para que sejam os mesmos processados na forma da lei.

### Côrte de Appellação

CAMARA CRIMINAL — SESSÃO EM 22 DE DEZEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth.

#### JULGAMENTOS

##### Appellação crime

N. 47.—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Veneslau da Costa Mattos; appellada, a Justiça.— Julgaram procedente a appellação para modificar para o grão minimo a pena imposta ao réo appellante.

#### PASSAGEM

##### Appellações crimes]

N. 486—Ao Sr. desembargador Espinola. Ns. 489, 491 e 493—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

##### Appellações civis

Ns. 1.605 e 1.740—Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

N. 1.920—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.707—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 1.625—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

##### Appellações commerciaes

N. 1.418—Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

N. 2.029—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.288, 1.690 e 1.776—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

#### CAUSAS COM DIA

##### Appellações crimes

Ns. 474 e 477.

## RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 21 de dezembro de 1899..... 5.360:016\$993

Idem do dia 22:

Em papel..... 559:029\$954

Em ouro..... 59:930\$661

618:960\$615

5.978:977\$608

Em igual periodo de 1898... 6.296:334\$300

## RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 21 de dezembro de 1899..... 1.024:776\$935

Idem do dia 22..... 35:920\$412

1.060:697\$347

Em igual periodo de 1898... 2.155:535\$230

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES  
NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 22 de dezembro de 1899..... 15:659\$294

Idem do dia 1 a 22..... 394:465\$690

Em igual periodo de 1898... 270:148\$223

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.092, de 15 do corrente, pagamento de 777\$535 a diversos, de fornecimentos em outubro ultimo á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.102, da mesma data, idem de 1:885\$370 a diversos, de fornecimentos em junho, agosto, setembro e outubro ultimos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.099, da mesma data, idem de 10:139\$ a diversos, de fornecimentos em agosto, setembro e outubro ultimos á mesma estrada;

N. 3.097, da mesma data, idem de 161\$400 a Luiz Macedo, de fornecimentos em setembro ultimo á mesma estrada;

N. 3.095, da mesma data, idem de 25\$290 a diversos, de fornecimentos em agosto e setembro ultimos, idem;

N. 3.093, da mesma data, idem de 1:185\$342 a diversos, de fornecimentos em setembro ultimo, idem;

N. 3.100, da mesma data, idem de 18:733\$716 a diversos, de fornecimentos em abril, junho e setembro ultimos para o serviço do abastecimento de agua a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.103, da mesma data, idem de 35\$420 a diversos, de fornecimentos em setembro e outubro ultimos á Estrada de Ferro Central Brazil;

N. 3.104, da mesma data, idem de 49\$180 a diversos, de fornecimentos em setembro e outubro ultimo á mesma estrada;

N.3.105, da mesma data, idem de 2:956\$909 a diversos, de fornecimentos nos mezes de abril, junho, julho e agosto á mesma estrada;

N. 3.094, da mesma data, idem de 217\$500 a A. Guimarães & Comp., de fornecimentos em setembro ultimo á mesma estrada;

N. 3.096, da mesma data, idem de 44\$200 a diversos, de fornecimentos em outubro ultimo á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.091, da mesma data, idem de 624\$545 a diversos, do transporte de materiaes e respectivos seguros feitos de maio a setembro do corrente anno á requisição da Repartição dos Telegraphos,

N. 3.107, de 15 do corrente, idem de 1:770\$ das férias do pessoal empregado na conservação das florestas a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativas ao mez de novembro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:  
N. 7.290, de 15 do corrente, pagamento de 23:285\$414 a diversos, de fornecimentos em novembro ultimo ao Hospicio Nacional de Alienados;

N. 7.292, da mesma data, idem de 1:264\$400 a diversos, de obras realizadas em dezembro ultimo no Museu Nacional;

N. 7.294, de 15 do corrente, idem de 326\$100 ao director da Bibliotheca Nacional, José Alexandre Teixeira de Mello, de trabalhos feitos para aquelle estabelecimento e por elle pagos.

—Ministerio da Fazenda—Officios:  
N. 304, da Laboratorio Nacional de Analyses, de 9 do corrente, pagamento de 333\$ a Fernandes Malmo & Comp., do fornecimento de instrumentos para aquella repartição;

N. 607, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 17 de outubro, idem de 69\$ a Olympio Martins Murta, patrão do registro *Vigilante*, de alimentação fornecida aos individuos detidos de 7 de julho a 28 de setembro ultimo;

N. 68, da Superintendencia da Quinta da Boa Vista, idem de 280\$, da folha dos trabalhadores que fizeram a limpeza das ruas da quinta, no mez de novembro ultimo;

N. 270, da Inspeção Geral das Obras Publicas, de 9 do corrente, idem de 683\$200 a diversos, do fornecimento de materiaes e artigos empregados nos concertos inadiaveis da ilha Fiscal, no mez de outubro ultimo;

N. 226, da mesma repartição, de 18 de outubro, idem de 526\$180 a diversos, de fornecimentos feitos para concertos inadiaveis da ilha Fiscal, no mez de agosto ultimo;

Do juiz de orphãos de Macahé, idem de 54\$910 a Honorio Gomes da Silva, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz de orphãos de Rezende, idem de 733\$660 a José Lopes Salgado, idem;

N. 563, deste tribunal, de 7 do corrente, idem de 1:374\$540 a *Companhia City Improvements*, de concertos feitos naquella repartição.

Representações:

Da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 11 do corrente, pagamento de 899\$981, de gratificações a diversos empregados, por substituições no mez de novembro findo;

Idem, de 4 do corrente, pagamento de 67\$734, de gratificação ao ajudante do chefe da officina de laminação da Casa da Moeda, Francisco de Sampaio Guimarães, por ter substituido o respectivo chefe de 14 a 31 de outubro ultimo;

Idem, de 1 de novembro findo, pagamento de 54\$823, ao carimbador da Caixa de Amortização, Leopoldo da Rosa Garcia, que substituiu o conferente Gustavo de Mello Alvim em serviço no jury, de 1 a 12 de outubro, e de 41\$121 ao carimbador João Alves Pinto Guedes Filho e Dr. José Maria Velho da Silva, por igual motivo.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Jeronymo Silva & Comp., pagamento de 365\$948 de fornecimentos á Casa de Detenção, no exercicio de 1897;

De Pacheco, Silva & Comp., idem de 1:878\$366, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, nos annos de 1897 e 1898;

De Cesar Gomes & Comp., idem de 90\$083, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha no anno de 1897;

De Ricardo Bone, idem de 1:652\$740, de fornecimentos ás forças legaes em operações no Estado do Rio Grande do Sul, nos exercicios de 1894 e 1895;

Do contra-almirante Carlos Frederico de Noronha, idem de 500\$050, de etapas vencidas nos annos de 1894 e 1895;

De D. Nathalina Rangel de Farias Bruce, idem de 88\$880, de meio-soldo e montepio relativo ao mez de outubro de 1898;

De Marques Leitão & Comp., idem de 118\$200, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha no anno de 1898;

De Soares & Niemeier, idem de 37\$630, de fornecimentos á Inspeção das Obras Publicas em 1896;

Do general Luiz Carlos da Costa Pimentel, procurador do major Napoleão Felipe Aché, idem de 600\$, de quantitativo para besta de bagagem a que fez jus em 1893 e valor de um cavallo que cedeu para a condução de material de guerra no interior do Estado da Bahia em 1897;

Do capitão de mar e guerra Fernando Ribeiro do Amaral, idem de 313\$730, de etapas vencidas nos annos de 1894 e 1895;

De Carlos Pereira Arouca & Comp., idem de 874\$700, de fornecimentos á Casa de Detenção, em 1897;

De J. Recamier, idem de 5:460\$, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1897;

Do Dr. Guilherme Muller, idem de 2:043\$436, de serviços medicos prestados á força legal estabelecida na villa de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul, no exercicio de 1895;

De José Porfírio de Mattos, idem de 266\$580, de soldo no periodo de 12 de julho de 1892 a 31 de dezembro de 1896;

De D. Damazia do Monte Pimentel e outro, idem de 315\$349, de montepio no exercicio de 1895;

Do coronel Alfredo Barbosa, idem de 1:068\$600, de vencimentos que lhe competem de 6 de setembro de 1893 a 31 de agosto de 1894;

Do 2º tenente da armada Antonio Dias de Pinna Junior, idem de 84\$880, de etapas que deixou de receber em 1895;

Da Companhia Lloyd Brasileiro, idem de 6:848\$250, de passagens e fretes nos exercicios de 1897 e 1898;

Do 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro José Candido Pires, idem de 767\$500, de ajuda de custo, primeiro estabelecimento e transporte, no exercicio de 1896;

Do capitão-tenente honorario Collatino Marques de Souza, idem de 500\$050, de etapas vencidas em 1895;

Do guarda-mór da Alfandega de Santos, José Joaquim da Gama Malcher, idem de 600\$, de ajuda de custo no exercicio de 1887;

Do 2º escripturario Francisco de Paula Osorio, idem de 300\$, idem, idem.

## Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

—Resultado dos exames da 2ª serie medica effectuados no dia 21 do corrente:

1ª turma—Aristides Ferreira Caire, aprovado simplesmente em anatomia e chimica organica, unicas materias de que fez exame.

Oswaldo Alves Milvard, aprovado simplesmente em anatomia e plenamente em chimica organica, unicas materias de que fez exame.

Leopoldo Candido, aprovado simplesmente em chimica, unica materia de que fez exame.

Leopoldo Felix de Souza, aprovado simplesmente em anatomia.

Houve um reprovado em chimica organica. 2ª turma—Aristoteles Dutra de Carvalho, aprovado plenamente em todas as materias.

Joaquim Francisco Junqueira, aprovado plenamente em histologia e simplesmente em anatomia e chimica organica.

João Penido Burnier, aprovado plenamente em histologia e chimica organica, unicas materias de que fez exame.

3ª serie medica—Eugenio Lindenberg Porto Rocha, Redomarek Symphonio Coelho de Albuquerque, Prudente de Oliveira Cunha, Francisco Julio Xavier Junior e Sergio de Barros, aprovados simplesmente nas tres cadeiras.

Epaminondas Ferraz de Campos, aprovado simplesmente em anatomia e phisiologia pathologicas.

Houve um reprovado.

—Resultado dos exames oraes da 5ª serie medica effectuados no dia 22 :

João José Alves, approvado com distincção em therapeutica e plenamente nas outras duas cadeiras.

Manoel Affonso Ferreira, approvados plenamente nas tres.

Gil Goulart Filho, approvado plenamente em therapeutica e simplesmente nas outras duas.

Cesar Augusto Mendes Velloso, approvado simplesmente em therapeutica e em operações e appparelhos.

Aureliano Leite Barcellos, approvado plenamente em therapeutica e simplesmente em anatomia medico-cirurgica.

Houve dous reprovados.

—Resultado do exame de clinicas :

Henrique de Brito Belfort Roxo, approvado com distincção nas duas ( propedeutica e cirurgica ).

Silvino Canella, approvado com distincção em propedeutica e plenamente em cirurgica.

Manoel Murinho de Souza Nobre e Josephino Satyro de Santa Rosa, approvados plenamente nas duas.

— Resultado do exame oral da 6ª série medica do dia 22 do corrente :

Mario Mourão e Ederaldo Prado de Queiroz Telles, approvado plenamente nas duas ( hygiene e medicina legal );

Carlos Sebastião Nogueira Pinto, Olavo de Queiroz Guimarães e José Antonio Pacheco, approvados simplesmente nas duas.

—Resultado de exame de clinica :

João Nevi, Octavio Lisboa de Souza e Arthur de Oliveira Figueiredo, approvados plenamente nas duas ( medica e obstetica e gynecologica ).

**Instituto Nacional de Musica**— O resultado dos exames realizados a 21 do corrente foi o seguinte:

Violino— Fernando Izzo 14.0; Carmo Marciano 14.40; Olivia Cunha 14.40; Arminda de Almeida 11.0; Dina Moreira da Rocha 11.40; Izabel Augusta de Brito 11.60; Josephina Luiza Cortez 9.60; Felipe Emilio Messina 10.40; Thesalia Alidéa da Silva 11.20; Zelia Sylvia de Paula Barros 10.40; Alfredo Carlos de Mello 7.80 e Jacintho Heleodoro da Silva Campista 8.00.

Violoncello— Evangelina da Costa Ferreira 14.00; Brazilina Augusta Leal 14.00; Luiz Figueiras 14.20 e Eurico Augusto de Araujo Costa 12 40.

Um não compareceu.

Contrabaixo— Angelo Rosa 12.60 e Manoel Antonio da Costa 11.20.

Flauta— Joaquim Passos Barroso 14.60.

Oboé— José Joaquim dos Santos Lima 10.60. Fagote— José Raymundo da Silva 14.00. Piston — Amadeu da Silva 10.0. Trombone — Manoel Izidro da Rocha e Silva 12.60.

**Biblioteca do Exercito**— De conformidade com o art. 11 do regulamento respectivo, esta bibliotheca estará fechada desde 24 do corrente até 7 do proximo mez de janeiro.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha**—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 20 de dezembro de 1899 (quarta-feira):

Horas	Barometro	Temperatura	Tensão do	Humidade	Direcção de	Estado da	Especie de	Quantidade
	a 0°	do ar	vapor	relativa	vento	atmosfera	nuvens	
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	753.28	22.8	17.75	80.0	SSE	—	—	—
3 a.	752.82	21.0	17.26	90.0	SSW	—	—	—
6 a.	753.47	21.1	18.51	89.0	SSW	Encoberto.	CS. CK. K	9
9 a.	754.40	25.6	17.80	73.0	SSW	Claro.	K. KN	3
1/2 d.	754.80	28.5	16.89	65.5	S	Idem.	K. CR	4
3 p.	754.96	26.6	16.83	65.0	S	Idem	K	3
6 p.	755.35	25.5	16.84	68.5	SSW	Idem.	K	1
9 p.	757.20	22.6	17.51	86.0	SE	Encoberto.	CK	9

Temperatura maxima exposta..... 26°5  
 > > á sombra..... 27°1  
 > > minima..... 20°5  
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 2<sup>m</sup>/m,6  
 Duração do brilho solar..... 10<sup>h</sup>,39

Observações

A's 7 h. 55 m. p. cahiu um fraco aguaseiro que durou 10 minutos.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha**—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 21 de dezembro de 1899 (quinta-feira):

Horas	Barometro	Temperatura	Tensão do	Humidade	Direcção do	Estado da	Especie de	Quantidade
	a 0°	do ar	vapor	relativa	vento	atmosfera	nuvens	
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	757.61	22.0	17.53	89.0	NNE	—	—	—
3 a.	757.05	20.9	16.84	92.0	SE	—	—	—
6 a.	757.42	21.1	17.03	92.0	NNE	Encoberto.	..	10
9 a.	757.88	24.6	18.06	79.0	N	Claro.	K. CK	3
1/2 d.	757.29	24.5	17.61	77.0	RE	Idem.	K. C. s	5
3 p.	756.55	24.1	16.77	75.1	SE	Idem.	K. CK	1
6 p.	756.26	23.4	14.94	69.8	SE	Idem.	CK	6
9 p.	756.36	22.8	14.02	68.0	E	Idem.	..	0

Temperatura maxima exposta..... 25°4  
 > > á sombra..... 27°2  
 > > minima..... 20°4  
 Evaporação em 24 horas, á sombra..... 2<sup>m</sup>/m,5  
 Chuva em 24 horas..... 6<sup>m</sup>/m,90  
 Duração do brilho solar..... 9°50

Observações

Cahiu chuva durante a noite.  
 A's 6 h. 55 m. a. cahiu um forte aguaceiro.

**Observatorio do Rio de Janeiro** — Boletim meteorologico — Dia 21 de dezembro de 1899.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	757.5	22.0	16.8	86	0.0	—	0.6	CK.KN			
4 h. m....	757.0	21.8	16.3	84	0.0	—	1.5	CK.KN			
7 h. m....	757.9	24.0	17.4	78	3.3	N.E	0.4	CK.KN			
10 h. m....	757.9	26.4	17.0	66	0.0	—	0.4	CK			
1 h. t....	757.2	22.9	16.1	78	10.0	S.S.E	0.5	CK			
4 h. t....	755.8	22.6	18.1	88	10.0	SE	0.6	CK. C			
7 h. t....	756.3	23.1	14.5	69	6.9	SE	0.7	Srt. C			
10 h. n....	756.4	22.4	14.3	71	1.1	E	0.2	Str. C			
Médios....	757.00	23.15	16.31	77.5	3.9		0.5				

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 27.5; minimo 7 h. manhã, 19.7.

Evaporação em 24 horas 2.4

Chuva cahida: 7 horas da manhã, 2<sup>m</sup>/m,764; 7 horas noite, —. Total em 24 horas, 2<sup>m</sup>/m,764.

## EDITAES E AVISOS

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes, n. 474, appellante, Camille Duyperatt; appellado, Bertha Fourr; n. 477, appellante, Antonio Villa Nova; appellada, a justiça, terão logar no dia 26 do corrente na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de dezembro de 1899.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

### Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, 23 do corrente, os seguintes senhores:

#### EXAME PRATICO

##### 1ª serie médica (botanica e zoologia)

(A's 11 horas)

José Feliciano Anthero Roxo.  
Osny de Souza Martins.  
Carlos Vaz de Mello Filho.  
Bazilio Torreão Franco de Sá.  
Manoel Baptista de Oliveira.  
Julio Oscar de Novaes Carvalho.  
Joviano de Medeiros Rezende.  
Antonio Vicente do Nascimento Feitosa Sobrinho.  
Jonas Deocleciano Ribeiro.  
Delduque Vieira Palma.

#### Turma suplementar

Arthur Alves Bandeira.  
Carlos Octaviano Marcondes Homem de Mello.  
Alberto de Paula Rodrigues.  
Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.  
Alvaro Ribeiro de Barros.  
Manoel Sabino Silva Souto.  
João Gonçalves Bandeira.  
Luiz Octavio de Moraes.  
Juventino Baptista Coelho.  
Adelino da Silva Pinto.

#### EXAME ORAL

##### 2ª serie médica

(A's 11 horas)

Rodolpho Vaccani.  
João Augusto Bezerra.  
Antonio Reis.  
Virgilio da Silva Campos.  
Esperidião de Queiroz Lima.  
Oscar Rodrigues Alves.

#### Turma suplementar

Francisco da Gama Spindola e Castro.  
Alvaro de Souza Sanches.  
Francisco Ottoni Mauricio de Abreu.  
Rodolpho Machado Masson.  
Antonio Ferreira de Paula.  
João Marciano de Almeida.

##### 3ª serie médica

(A's 11 horas)

#### Primeira turma

Carlos Ribeiro Justiniano Caldas.  
José Antonio Prota.  
Joaquim de Oliveira Mattos.  
Mario de Moura Salles.

#### Segunda turma

Eduardo Rábello.  
Leoncio de Queiroz.  
Francisco Pinheiro Guimarães.

##### 6ª serie médica

(A's 11 horas)

João Coelho de Miranda Leão.  
José Pereira da Silva.  
Jonathas Pedrosa.  
Antonino Emiliano de Souza Castro.

#### Turma suplementar

Luiz de Paula.  
Henrique Luiz Lacombe.  
José Ignacio de Oliveira Borges.  
João Dukla Borges de Aguiar.  
Octaviano de Abreu Goulart.

##### 6ª serie médica (Clinicas)

(A's 11 horas)

Guilherme Augusto Gonçalves Junior.  
Domiciano Augusto dos Passos Maia.  
Antonio Estanislão Affonso de Vasconcellos.

#### Turma suplementar

Bernardino Nascimento Moura Junior.  
Sebastião Marques das Neves.  
Nicoláo Becker Pinto.

#### EXAME ORAL

##### 5ª serie médica

(A's 11 horas)

Geraldo Fernandes Tostes.  
Luiz Augusto de Moraes Jardim.  
Urbano Garcia.  
José Carino da Silva Pereira.  
João Abreu.

#### Turma suplementar

Frederico João Wolfenbüttel.  
Miguel Fernandes Moreira Junior.  
Casemiro de Souza.  
Francisco Ayres de Oliveira Bastos.  
Alfredo José Cardoso.

##### 5ª serie médica (Clinica)

(A's 11 horas)

Alvino Ferreira de Aguiar.  
Luiz do Nascimento Gurgel.  
Benjamin Vieira Coelho.  
Gil Goulart Filho.

#### Turma suplementar

Manoel Affonso Ferreira.  
João José Alves.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, Capital Federal, 22 de dezembro de 1899.—Dr. *Luna Freire*.

### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

#### CURSO GERAL

##### Mecanica applicada

Heitor Lyra da Silva.  
Alfredo Brandi.

#### CURSO DE ARTES E MANUFACTURAS

##### Machinas

João Jeronymo Pacheco Pereira.  
João Baptista Accioly Junior (2ª chamada).  
Nota—A's mesmas horas dar-se-ha ponto para a prova escripta de machinas. A's 11 horas continuarão as provas graphicas de desenho topographico do curso geral e para agrimensor.

Secretaria da Escola Polytechnica, 22 de dezembro de 1899.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

### Internato do Gymnasio Nacional

#### EXAMES

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje, sabbado, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuam-se as provas escriptas de geographia do 3º anno.

Capital Federal, 23 de dezembro de 1899.—O secretario, *Antonio Alves C. Carneiro*.

### Instituto Benjamin Constant

#### SEGUNDA CONCURRENCIA

Na secretaria deste instituto serão de novo recebidas propostas para o fornecimento de carne verde, fazendas e fardamento para os alumnos durante o primeiro semestre futuro, no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Os artigos desse fornecimento são os mencionados no edital publicado a 9 do corrente e as demais informações serão prestadas aos interessads nesta secretaria, nos dias uteis, das 10 ás 3 horas.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 20 de dezembro de 1899.—*Arthur D. E. de Barros*, escripturario-archivista.

### Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, no periodo de 24 de agosto a 21 de setembro do corrente anno, foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos — De José Fernandes de Almeida Sobrinho e Agostinho José Rodrigues para o commercio de madeiras nesta praça, à Estrada do Marechal Rangel n. 6, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Almeida Sobrinho & Rodrigues.

Theodoro José de Abreu Sobrinho e Raymundo Lucas de Abreu para a exploração de uma pharmacia nesta praça, à rua do Passeio n. 72, com o capital de 14:000\$, sob a firma de Abreu Sobrinho & Comp.

De Antonio José da Cunha Baptista e Adelino Augusto Borges, para o commercio de seccos e molhados nesta praça à rua S. Clemente n. 213, com o capital de 25:000\$, sob a firma de Baptista & Borges.

De Vicente Frontini, Cantino Felice e Rebuffo Giuseppe, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, à rua Visconde do Rio Branco n. 18, com o capital de 15:500\$, sob a firma de Cantino, Rebuffo & Comp.

De Eugenio Barbeitos Pinto e o commanditario Luiz Antonio Marinho Falcão, para o commercio de fazendas, nesta praça, à rua dos Ourives n. 16 D, com o capital de 15:000\$, sendo 8:000\$ do commanditario, sob a firma Eugenio Pinto & Comp.

De Antonio Dias Ferreira Filho e o commanditario Dr. Domingos Antunes Ferreira, para o commercio de productos chimicos e pharmaceuticos, nesta praça, à rua Voluntarios da Patria n. 105, com o capital de 16:000\$, fornecido pelo commanditario, sob a firma de Ferreira Filho & Comp.

De Alfredo Bastos Villa do Conde e um commanditario, para o commercio de fazendas, etc., nesta praça, à rua do Rosario n. 9, com o capital de 30:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma de Alfredo Conde & Comp.

De Manoel Ignacio Pimentel e José Cardoso Pereira Junior, para o commercio de papeis pintados, nesta praça, à rua da Carioca n. 15, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Cardoso & Pimentel.

De Olegario Corrêa Dantas e João Corrêa Dantas para o commercio de assucar nesta praça à rua Theophilo Ottoni n. 91, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Dantas & Comp.;

De Manoel Joaquim Fernandes Palheiros e Manoel Garcia para o commercio de chapéus, nesta praça, à rua de Uruguana n. 15, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Garcia & Comp.;

De José Taveira de Miranda, José da Costa Vianna e o commanditario Antonio Manoel Fernandes Valdomor, para exploração de um restaurante nesta praça, à rua da Quitanda n. 133 A, com o capital de 15:000\$, sendo 5:000\$ do commanditario, sob a firma de Taveira, Vianna & Comp.;



De José Maria de Carvalho Vasconcellos e o commanditario Dr. Alfredo Freitas de Sá, para o commercio de seccos e molhados nesta praça á rua Sete de Setembro n. 46, com o capital de 25:000\$, sendo 15:000\$ do commanditario, sob a firma de Vasconcellos & Comp.;

De José Joaquim de Moraes, João Ferreira de Almeida e o commanditario Francisco Raymundo Pestana, para o commercio de artefactos de metal, nesta praça, á rua dos Arcos n. 9, com o capital de 40:000\$, sendo 15:000\$ do commanditario, sob a firma de Almeida & Comp.;

De João Ayles Torres e Jacintho Custodio da Silva e Sá, para a exploração de um restaurante nesta praça á rua de Uruguayana n. 69, com o capital de 7:000\$, sob a firma de Alves & Sá;

De Caetano Ciuffo, João Perilli e Antonio Gomes da Silva Truta, para o commercio de armarinho nesta praça, á rua General Camara n. 147, com o capital de 90:000\$, sob a firma de Ciuffo, Perilli & Truta;

De Manoel Ayrosa de Oliveira, Manoel Augusto da Silva Campos e José Alves de Souza, para o commercio de cera, chá etc., nesta praça, á rua da Quitanda n. 92, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Oliveira & Comp.;

De José Joaquim de Oliveira Mendes Guimarães, Rodolpho Jacintho de Castro Guimarães e Augusto Pinto Reis, para o commercio de couros, arreios, etc., nesta praça, á rua dos Ourives n. 99, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Rodolpho Guimarães & Reis;

De Antonio de Souza Amaro e José Gonçalves Martins, para a exploração de um botiquim, nesta praça, á rua Santo Christo n. 141, com o capital de 3:800\$, sob a firma de Amaro & Gonçalves;

De Christostomo José de Macedo e Joaquim Domingues Duarte, para a exploração de uma pedreira, nesta cidade, á praia da Saudade ns. 14 e 18, com o capital de 6:000\$, sob a firma de Christostomo & Duarte;

De John Arbuckle, William V. R. Smith, James N. Jarvie e William A. Jamison, para o commercio de compra e venda de café, nesta praça, com o capital de 650:000\$, sob a firma de Arbuckle Brothers & Comp.;

Enrico de la Balze Senior, Enrico de la Balze Junior e Philippe de la Balze, para o commercio de productos medicinaes, nesta praça, com o capital de 75:000\$, sob a firma de De la Balze & Comp.;

De Manoel Ferreira da Costa e Reynaldo Figueiredo Peixoto, para o commercio de pastas de algodão, nesta praça, á rua de S. Pedro n. 206, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Ferreira & Peixoto;

De José Manoel Lopes e Adriano Gonçalves, para o commercio de palarria, nesta praça, á rua Estacio de Sá n. 72, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Lopes & Gonçalves;

De Manoel Martins de Oliveira e Francisco Joaquim de Lima, para a exploração de um botiquim, nesta praça, á rua da Saude n. 247, com o capital de 6:500\$, sob a firma de Oliveira & Lima;

De Domingos Rodrigues Pacheco e Antonio Alves da Silva Junior, para a exploração de uma pedreira, nesta praça, com o capital de 80:000\$, sob a firma de Pacheco & Alves;

De Domingos Antonio Pifano e Antonio Cernichiaro, para o commercio de generos nacionaes e estrangeiros, nesta praça, á rua dos Ourives n. 167, com o capital de 40:000\$, sob a firma de Pifano & Comp.;

De José Antonio Coelho e Antonio Pinto Ribeiro, para a exploração de uma officina de funileiro, nesta praça, á rua do Hospicio n. 244, com o capital de 6:000\$, sob a firma de Coelho & Pinto;

De José Cesar de Mattos, Francisco Cesar de Mattos, Manoel Gomes Cardia e Joaquim dos Santos Anrade, para a exploração do preparado Cognac de Alcatrão, nesta praça, com o capital de 4:000\$, sob a firma de Gomes Cardia & Comp.;

De Antonio Bessa Leal e Adelino dos Santos Macario, para o commercio de café moído e louça, nesta praça, á rua General Camara n. 229, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Leal & Macario;

De José da Silva Rego e Antonio da Cunha Souza, para o commercio de café moído, nesta praça, á rua da Prainha n. 60, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Souza & Rego;

De Arsenio Conraço de Niemeyer e Dr. Joaquim de Araujo Maia, para o commercio de papel, etc., nesta praça, com o capital de 80:000\$, sob a firma de Maia & Niemeyer;

De Julio Ignacio da Cunha e Bento Domingues Gonçalves Vianna, para o commercio de fumos, etc., nesta praça, á rua de S. Bento n. 31 B, com o capital de 5:000\$, sob a firma de B. Vianna & Comp.;

De Eduardo Ribeiro Ermida, Joaquim de Salles Soares e o commanditario Antonio Ribeiro Ermida, para o commercio de instrumentos de musica, etc., nesta praça, á rua do Hospicio n. 13, com o capital de 40:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma Ermida, Soares & Comp.

De Antonio Fernandes da Silva, Fernando Lopes Xavier e Antonio dos Santos Lima, para o commercio de carne secca, etc., nesta praça, á rua Fresca n. 5, com o capital de 200:000\$, sob a firma de Fernandes, Xavier & Comp.;

De Antonio Pereira Lopes e Pedro Antonio Gonçalves, para o commercio de cereaes e molhados, nesta praça, á rua Visconde de Inhauma n. 80, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Lopes & Gonçalves;

De Lindolf Belmiro França e Joaquim Martins dos Santos, para o commercio de saccos nesta praça, á rua da Prainha n. 110, com o capital de 4:000\$, sob a firma de L. França & Martins.

De Avelino Saraiva de Carvalho e José da Encarnação Jorge, para o commercio de fazendas e roupas, nesta praça, ás ruas dos Andradas n. 50 B e Sete de Setembro n. 116, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Saraiva & Jorge.

Alterações— Das sociedades commerciaes desta praça Fonseca Silva & Comp., Martin & Comp., Torrents & Comp., Araujo Freitas & Comp., Gonçalves Gomes & Comp., M. Vieira & Comp., Mendes & Comp., Souza Carvalho & Comp., Coelho Ramos & Comp. e Quayle Davidson & Comp.; as quatro primeiras pela retirada dos socios João Nepomuceno Costa, Georges Vannier, Carlos José Bernardes Sobrinho e Joaquim Bento de Andrade; a quinta pela retirada do socio commanditario Constantino Caina Perez e mudança da firma para a de Gonçalves & Gomes; a sexta pela retirada do commanditario Antonio de Barros Mello e admissão do socio Marcos de Souza Dias, na mesma qualidade; a setima pela retirada dos socios José Cardoso Martins e Antonio Joaquim de Almeida e mudança da firma para a de S. Mendes & Comp.; a oitava pelo fallecimento do socio Manoel Ribeiro Dias de Carvalho e admissão do socio Francisco Carlos da Fonseca; a nona pela retirada dos socios Manoel Martins Ramos Junior e Antonio Joaquim Gonçalves Carneiro; e a decima pela admissão do socio David Gilliés.

Distractos— Das sociedades commerciaes que gyravam sob as firmas abaixo, sendo todas desta praça:

Gerber & Comp., Luiz Soares & Irmão, Lopes & Marques, M. Moreira & Comp., Neves & Fernandes, Franco & Alves, Jeronymo Villela & Comp., L. Cabral & Santiago, Leivas & Irmão, Moraes Cardoso & Comp., Monteiro & Motta, Pereira Franco & Mello, Carvalho Almeida & Comp., Florentino Pinto Ribeiro & Comp., Rodrigues & Costa, Silva & Peixoto, Varsini & Bastos, Araujo & Motta, Graça Pereira & Comp., Affonso Carvalho & Reis, Bernardo Pereira de Vasconcellos & Comp., Lopes & Bento, Migueis & Almeida, Monteiro & Almeida, Ferreira & Lopes, Fernandes Xavier & Dias,

Moreira & Braz, Rodrigues & Lopes, Silva Campos & Comp., Adriano Rocha & Comp., Cordeiro & Luz, Monteiro & Vargas, Villela Cunha & Comp. e Soares & Niemeyer.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1899.— Está conformo.— O official-maior, *Honorio de Camps*.

## Museu Nacional

### CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, de 21 de dezembro até ás 11 horas do dia 8 de janeiro, se acha aberta a concorrência para o fornecimento ao Museu Nacional, durante o anno de 1900, dos objectos constantes da lista abaixo.

Os Srs. proponentes deverão dirigir suas propostas selladas, em cartas fechadas e acompanhadas de amostras, á secretaria do Museu, afim de serem abertas e examinadas em sessão de congregação, que preferirá a que maior vantagem offerecer.

Na secretaria do Museu serão dadas todas as informações que desejarem.

#### Objectos para a secretaria

Pennas Mallat, ditas de aluminium (de diversos numeros e sortidas), lapis Faber, ditos bicolores, ditos de borracha, canetas, canivetes de Rodgers, raspadeiras de Rodgers, potes de tinta sardinha, dito Blue-Black, vidros de tinta carmin, papel Fiume almasso de 1<sup>a</sup>, idem de 2<sup>a</sup>, papel de officio, impresso, e papel e enveloppes de cartas, impressos e sem marca, reguas de borracha, idem de madeira, oscrevaninhas de madeira, de ferro e de metal, tinteiros de vidro, idem de crystal, lacre vermelho Adrien Maurin, gomma arabica liquida (Adrien Maurin, vidros grandes), colchetes sortidos e compasso de latão pequeno.

#### Objectos para as secções

Estopa alcatroada, algodão em rama, fi-laça de linho, aventaes, toalhas, linhas, agulhas, alfinetes communs e para insectos, fiellas, barbantes de tres fios (em fios) fino extra-fino (em novellos, cadaço, oleo de linhaça, azeite doce), alcool de 38° (o mais claro possivel), lampadas de alcool, sal commum (em saccas), carvão de madeira (em saccos), dito de pedra Cardiff, papel branco (de impressão), dito pardo, papelão, sebo (em be-xiga), ferro em barra e em vergas (marca duas corças), arame de zinco, dito do ferro zincado, dito de latão, dito de cobre (de diversas grossuras), estanho, tintas, agua-raz, pinceis, vernizes Sahenné (preto e branco), Spox e Black-lach, gomma laça, cera virgem (da terra e do reino), serragem, gesso de pintor e de esculptor, barro de esculptor, colla da Bahia, dita de pintar, latas para hervario, dita para arborização, prensas, flechas de Ubá, polvora diamante, chumbo de caça, cartuchos, espoletas, bacias, lavatorios, baldes de zinco, espanadores de pennas, mo-ringas de barro, copos de vidro, essarradeiras de metal, talhas para agua, vassouras di-versas, sabão em barra e sabonetes.

#### Objectos para o parque

Ferramentas, ferragens, milho e alfafa.

#### Drogas

Naphtalina de Merck., sabão arsenical, camphora (tijolo), cera virgem (da terra e do reino), acido phenico puro e commum, dito salicylico, dito chloridyico, dito sulfurica, e nitrico, pedra hume, gelatina, glicerina, bychlorureto de mercurio, chlorureto de calcio, sulphureto de carbono, arseniato de sodio, bicarbonato de sodio, benzina rectificada, alcool absoluto, ammoniaco liquido puro, cyonureto de potassa, nitrato de prata crystalizado.

Museu Nacional, 20 de dezembro de 1899.— O secretario interino, *Publio de Mello*.

## Casa de Correção da Capital Federal

### PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO

De ordem do cidadão director, faço publico que, não se tendo contractado o fornecimento de farinha de trigo, fubá para padaria, lenha e material para as officinas no proximo semestre, de novo serão recebidas propostas no dia 23 do corrente, a 1 hora da tarde, para o mencionado fornecimento.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 15 de dezembro de 1899.—Pelo chefe, *João Burgos*.

## Brigada Policial

### MATRICULA DE COSTUREIRAS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que até o dia 31 do corrente serão admittidas á matricula 50 costureiras, observando-se a seguinte formalidade:

Requerimento dirigido ao commandante pedindo admissão, ao qual acompanhará não só carta de fiança, passada por official do exercito, arma-la, brigada policial ou corpo de bombeiros, attestado de pobreza e honestidade e bem assim, documento comprobatorio de ser brasileira, solteira, viuva ou familia de militar de qualquer patente.—O assistente do material, tenente-coronel graduado *João Velho dos Santos*.

## Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 21 de novembro ultimo, foi prorogado até 30 de junho de 1900 o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo. *es-vi* do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

### Notas do Thesouro Federal:

500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª.

### Bilhetes dos bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 11 de dezembro de 1899.—*Sebastião M. Sarmento*, inspector.

## Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

### EMPRESTIMO DE 1897

#### Pagamento de juros

Pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal são convidados os possuidores das cautelas de apolices nominativas e ao portador, do emprestimo de 1897, abaixo mencionadas, a virem á Thesouraria Geral, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde de todos os dias uteis, substituir por definitivos esses titulos provisionarios, pois que do primeiro de janeiro proximo em deante os respectivos juros só lhes serão pagos pela Caixa de Amortização, depois de feita a devida inscripção e da apresentação das mesmas apolices.

#### Cautelas de apolices nominativas

Ns. 285, 400, 1.749, 2.773, 2.854, 2.869, 2.952, 3.121, 3.127, 3.302, 3.357, 2.366, 3.382, 3.408, 3.673, 3.754, 3.765, 3.767, 3.768, 3.869 e 3.870.

#### Cautelas de apolices ao portador

Ns. 2.056, 3.788, 3.789, 3.790, 3.791, 3.792 e 3.806.

Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, 13 de novembro de 1899.—O director, *M. C. de Leão*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Por este edital intimo os Srs. Affonso Henriques de Carvalho & Comp. a apresentarem dentro do prazo de oito dias a certidão do teor do despacho de importação de 25 barris de quinto, marca B&E, contendo vinho não especificado, reexportados para Pernambuco, no vapor nacional *Brigança*, em agosto de 1897.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1899.—O chefe, *M. F. Barros*.

## Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima da Republica dos Estados Unidos do Brazil

### AVISO HYDROGRAPHICO N. 74

Estado do Espirito Santo—Balisamento do Porto da Victoria

Da ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima avisa-se aos navegantes que, segundo informações prestadas pelo Sr. capitão do porto do Estado do Espirito Santo, foram balisados os seguintes pontos, de accordo com as instrucções desta repartição:

#### Baixa grande ou Mula:

Acha-se limitada por duas boias, uma ao N e outra ao S.

Boia do N—Boia conica preta, fundeada em 16<sup>m</sup>,46 de agua.

Boia do S—Boia conica encarnada, fundeada em 14<sup>m</sup>,63 de agua.

#### Rocha Cavallo:

Boia conica, branca e encarnada em faixas verticaes, fundeada em 13<sup>m</sup>,71 de agua e demorando a E da mesma rocha.

#### Entrada da barra:

A entrada da barra é limitada por duas boias, correndo ao NS.

A do N é conica, encarnada, fundeada em 10<sup>m</sup>,06 de agua, demorando ao SE das ilhas Galhetas.

A do S é conica, preta, fundeada em 10<sup>m</sup>,06 de agua, demorando ao NE da ilha Baleia.

#### Balisamento do canal:

A entrada do canal está limitada por tres boias conicas encarnadas ao N e tres boias charuto (balizas) pretas ao S. As do N estão fundeadas do seguinte modo:

1ª, em 4<sup>m</sup>,57 de agua, demorando ao SSE do centro da ilha do Boi;

2ª, em 4<sup>m</sup>,57 de agua, demorando ao S da mesma ilha.

3ª, em 5<sup>m</sup>,79 de agua, demorando ao SSW da mesma ilha.

As boias do E estão fundeadas do seguinte modo:

1ª, em 4<sup>m</sup>,26 de agua, demorando ao NE1/2E do Convento da Penha;

2ª, em 4<sup>m</sup>,57 de agua, demorando ao NE1/2N do mesmo convento;

3ª, em 5<sup>m</sup>,79 de agua, demorando ao N 4 1/2 NE do mesmo convento.

#### Ilha dos Papagaiois:

Boia conica encarnada, fundeada em 5<sup>m</sup>,18 de agua, demorando ao SW da mesma ilha e ao SE da ponta Suá.

#### Praia Bento Ferreira:

Boia conica, encarnada, fundeada em 7<sup>m</sup>,01 de agua, demorando ao S do centro da mesma praia.

Pedras ao SW da Fortaleza de S. João:  
Boia conica, encarnada, fundeada em 14<sup>m</sup>,63 de agua, demorando ao S das mesmas pedras e ao N do Penedo.

#### Praia de Capixaba:

Boia conica, encarnada, fundeada em 5<sup>m</sup>,48 de agua, demorando ao S do centro da mesma praia.

#### Villa Velha:

O canal a BB está limitado em frente a Villa Velha por uma haste de ferro.

#### Ilha Bento Fernandes:

Boia charuto, preta, fundeada em 3<sup>m</sup>,04 de agua, demorando a meia distancia da mesma ilha e Ponta da Pedra da Agua.

#### Ponta da Pedra da Agua:

Boia charuto, preta, fundeada em 3<sup>m</sup>,65 de agua, demorando ao N da mesma ponta.

#### Praia da Capuaba:

Boia charuto, preta, fundeada em 3<sup>m</sup>,65 de agua, demorando ao N do centro da mesma praia e marca o secco nas marés baixas.

#### Petra das Argolas:

Estas pedras, que se acham a meio canal, no fundo do ancoradouro em frente á cidade da Victoria, estão limitadas por duas boias charuto, correndo ao rumo ENE—WSW e proximas uma da outra.

A boia de ENE está pintada de branco e encarnado e a de WSW de branco e preto-ambas em faixas horizontaes. Estão fundeadas em 3<sup>m</sup>,04 de agua e demorando ao N das Argolas e ao S da igreja do palacio,

#### Modo de entrar no porto:

Vindo do N;

Deixa-se por BB a boia preta da Baixa-Grande ou Mula e segue-se deixando as boias encarnadas por BE e as pretas por BB até o fundeadouro da Victoria.

Vindo do S;

Deixa-se por BB a boia do Cavallo, pintada de branco e encarnado em faixas verticaes e segue-se como já foi dito.

Os rumos são verdadeiros.

Varição da agulha = 10° NW.

As sondas são referidas ás baixas-mar ordinarias.

Directoria de Hydrographia, 21 de dezembro de 1899.—*Tito A. de Brito*, capitão-tenente, director-interino.

## Contadoria da Marinha

### ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Grupo — Mantimentos para a Escola Naval

Em virtude do regulamento e decreto n. 3.258, de 11 de abril de 1899, e do aviso n. 2.139, de 11 de dezembro dito, são convidados os negociantes Macedo & Continho e Joaquim de Souza Mendes para, no prazo de tres dias uteis, comparecerem nesta repartição, afim de assignar os respectivos contractos, scientificando-os que incorrerão na multa de 5% (cinco por cento), estabelecida no art. 32 do citado regulamento, se o não fizerem.

Contadoria da Marinha, 21 de dezembro de 1899.—O contador, *Antonio de Babe Ribeiro e Souza Junior*.

## Escola de Machinistas Navaes

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, faço publico que está aberta a inscripção á matricula nesta escola, de conformidade com o art. 6º do decreto n. 3.233, de 17 de março do corrente anno, e que será encerrada a 30 de dezembro deste anno.

Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, 1 de dezembro de 1899.—O secretario, *I. de Araujo e Silva*.

**Escola Naval**

De ordem do Sr. contra-almirante, director, declaro para o conhecimento dos candidatos ao logar vago de substituto da 4ª secção dos dous cursos desta escola, que o Governo resolveu mandar suspender a inscrição annunciada para o preenchimento do mesmo cargo até segunda ordem.

Escola Naval, 22 de dezembro de 1899. — Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueiredo*, 2º official e archivista.

**Commissariado Geral da Armada****CONCORRENCIA**

GRUPOS 7, 11, 12, 13 e 14

*Tapeçaria, moveis, tanoaria, funilaria, lousas, etc.*

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que no dia 23 do corrente mez, ás 11 1/2 da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria, onde se reunirá o conselho economico, propostas para os fornecimentos acima mencionados, no exercicio de 1900.

Os Srs. proponentes devem observar as seguintes condições:

1ª, encher com os preços por extenso e em algarismos a proposta impressa que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datarão e assignarão para ser apresentada ao conselho economico;

2ª, entregar pessoalmente ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no logar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3ª, exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprobatorios de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados de apresentação de matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas a preferencia em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam prevenidos os interessados de que os contractos celebrados com o Commissariado para os grupos acima mencionados servirão para o supprimento do Arsenal de Marinha da Capital, sem alteração alguma de preços.

Para mais esclarecimentos os interessados devem dirigir-se á secretaria do mesmo commissariado.

Commissariado Geral da Armada, 13 de dezembro de 1899. — *Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

**Intendencia Geral da Guerra****ASSIGNATURA DE CONTRACTO**

Os Srs. Villas Bôas & Comp. e Luiz Macedo são convidados a comparecer á 1ª secção desta repartição afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão da commissião de compras de 14 do corrente, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 24 do corrente mez.

Primeira secção, 21 de dezembro de 1899. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

**Arsenal de Guerra****MATRICULA DE COSTUREIRAS**

De ordem do Sr. coronel director, faço publico que do dia 3 a 25 de janeiro proximo vindouro serão recebidas, na sala da distribuição de costuras deste arsenal, petições das costureiras que pretenderem habilitar-se a confeccionar trabalhos de costuras durante o anno de 1900, devendo para isso apresentar:

1º, requerimento ao mesmo Sr. coronel director, contendo nome, idade, estado, nacionalidade e residencia da licitante;

2º, carta de responsabilidade pela importancia da materia prima retirada pela peticionaria, passada por funcionario federal que perceba pelos cofres da União nesta Capital Federal vencimentos, pelo menos, de 150\$ mensaes;

3º, não serão acceitas duplicatas de fianças e nem se concederá mais de uma matricula a cada costureira.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1899. — *F. G. da Costa Filho*, tenente-ajudante.

**Nono regimento de cavallaria****QUINTA DA BOA VISTA**

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico que, na secretaria deste regimento, recebem-se até o dia 25 do corrente propostas para a compra do estrume da cavallada, durante o 1º semestre de janeiro a junho de 1900.

Quartel na Quinta da Boa Vista, 19 de dezembro de 1899. — *Luiz Torquato de Souza*, tenente-secretario interino.

**Escola Preparatoria e de Tactica**

O conselho economico desta escola recebe propostas para o fornecimento, durante o semestre vindouro, dos seguintes artigos:

**Rancho**

Em kilos — Arroz de Iguape vermelho nacional, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão, banha de Porto Alegre (marca Alves), batatas inglezas, biscoitos nacionaes, bolachinhas de agua e sal, café em grão e moído, carne de carneiro, dita de porco, dita secca, dita de vacca, dita de vitella, chá preto e verde Hysson, farinha de trigo, goiabada, lombo de Minas, manteiga Demagny, dita Bretel, dita Lepelletier, dita nacional, marmellada nacional, massa para sopa (nacional e estrangeira), matte em folha, pão, pão, queijo de Minas, dito do Reino, rosas do barão e de manteiga, sabão commum, toucinho de Minas e americano, compotas de fructas nacionaes.

Em litros — Azeite de algodão, dito doce, dito de peixe, óleo de linhaça, ervilhas de Lisboa, farinha de Magé, dita de sagú, feijão de côr, dito preto, kerozene, leite, sal e vinagre tinto e branco de Lisboa.

Em unidade — Gallinha, lingua secca do Rio Grande, ovos, tijolo de areiar, vassoura de piassava e frango.

Em centos — Alhos, bananas, cebola e laranjas.

Em quintos — Vinho virgem.  
Em garrafas — Vinho do Porto (Villar d'Allem).

Em maços — Palitos lixados.  
Em pacotes — Phosphoros nacionaes (*fat lux*) e maizena.

Em latas — Azeitonas, compotas de fructas nacionaes e linguças.

Em rações — Legumes, temperos e verduras.

Em copo — Geléa.

Em litro — Melado de canna de primeira qualidade.

**Forragem**

Em kilos — Alfafa, capim, farello e milho.

**Ferragem**

Em unidade — Ferradura para cavallos e muares.

Em milheiro — Cravos allemães.

As propostas serão em carta fechada e deverão ser feitas com clareza em duas vias, uma das quaes sellada, contendo ambas a declaração de cautionar o proponente 5% da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre e sujeitar-se a uma multa do valor dessa importancia, si não comparecer para assignar o contracto dentro do prazo marcado, caução que poderá ser levantada após o fornecimento para o primeiro mez.

Para concorrer ao fornecimento não é preciso ser negociante matriculado, bastando provar com documentos: 1º, haver pago o imposto da respectiva casa commercial; 2º, possuir bens, mercadorias, dinheiro, titulos ou fiador idoneo, que se responsabilize pelo pagamento das multas, em que possa incorrer.

Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officiaes empregados desta escola, pelos preços do contracto.

Outrosim, recebe tambem propostas para a lavagem de roupa da enfermaria e respectivo concerto, em peças, durante o referido semestre, devendo o proponente acceito depositar, até a assignatura do contracto, uma quantia proporcional á lavagem, e nunca superior a 20\$000.

As propostas serão abertas sabbado, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, podendo os interessados apresentar se neste estabelecimento, afim de receber os esclarecimentos de que precisarem, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 15 de dezembro de 1899. — *Candido Alberto de Freitas e Albuquerque*, escripturario.

**Directoria Geral da Industria**

FORNECIMENTO DE PÃO E BOLACHAS PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima referido, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente mez, a 1 hora da tarde, para abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os necessarios esclarecimentos, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899. — O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

FORNECIMENTO DE CARNE VERDE PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã, ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899. — O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

**FORNECIMENTO DE VIVERES PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

**FORNECIMENTO DE CARVÃO CARDIFF**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento de carvão Cardiff peneirado para uso das lanchas a cargo desta secção, durante o anno de 1900, e coke sendo designado o dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os necessarios esclarecimentos, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

**FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E PERTENCENES PARA USO DAS LANCHAS AO SERVIÇO DESTA DIRECTORIA**

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que se acha aberta concorrência, para o fornecimento acima, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas, versando sobre os seguintes artigos:

Azeite doce,  
Oleo de ricino.  
Oleo de cran.  
Graxa do Rio Grande.  
Lixa ns. 0 e 1.  
Estopa nacional,  
Limas diversas.  
Gacheta patente.  
Gacheta Arbestos.  
Papêlão idem.  
Fios idem.  
Borracha em lençol.  
Valvulas de borraça.  
Almotolias diversas.  
Lã para torcidas.  
Arame de cobre 1/32.  
Tijolo para limpeza.  
Dito refractario para caldeira.  
Grelhas.  
Solda caustica.  
Pás.  
Mangueras.  
Tintas patent, branca, preta, verde, roxo-terra e zarcão em pó.  
Verniz preto, patent.  
Dito copal branco.  
Agua raz.  
Seccante.  
Oleo de linhaça.  
Cabos retenidos, reboques e defensas imbé.  
Balões.  
Lona para toldo e sanefas.  
Crocks.  
Baldes.  
Escovas e vassouras de piassava.  
Brochas.  
Pinceis.  
Potassa.  
Fio de vela.  
Agulhas.  
Torcidas para pharões.  
Cera.

Repuxos.  
Linha de barca.  
Bandeiras, signaes Merlin.  
Elos patent.  
Machadinhas.  
Kerozene.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899.—O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

**Directoria Geral dos Correios**

**BILHETES POSTAES DE INDUSTRIA PRIVADA**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que, em virtude do art. 2º, n. XII, da lei n. 610, de 14 de novembro ultimo, podem ser admittidos a circulação, de 1 de janeiro proximo futuro em diante, bilhetes postaes—*carte postale*—de industria privada, guardadas as disposições regulamentares relativas aos bilhetes postaes officiaes, salvo na parte concernente à côr do papel e da tinta de impressão.

Os respectivos bilhetes, que serão franqueados com o sello adhesivo do Correio, correspondente à taxa respectiva, deverão ter as dimensões 0m, 14 × 0m, 09, no maximo, e de 0m, 12 × 0m, 03, no minimo, e a consistencia de bilhete postal official, podendo conter no anverso os mesmos dizeres dos bilhetes-officiaes, e no verso, vinhetas, impressões, gravuras, chromos, etc., não sendo nullo permittido, entretanto, o emprego das armas da Republica.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, em 22 de dezembro de 1899.—O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**RENOVAÇÃO DE PASSES PARA 1900**

De ordem da directoria se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos para serem utilizados, durante o anno de 1899, só teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que foram autorizados por ordens de serviço não revogadas.

As pessoas, que se julgarem com direito à continuacão das concessões feitas para o anno de 1899, devem desde já dirigir suas requisições e requerimentos à directoria desta estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou de quem competir.

Escriptorio da 3ª divisão, em 21 de dezembro de 1899.—*Francisco Valle*, sub-director da contabilidade interino.

**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1900 DE OLEOS LUBRIFICANTES E ESTOPA BRANCA ESTRANGEIRA**

De ordem da directoria faço publico, que, ás 12 horas do dia 23 do corrente, na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o anno de 1900, de oleos para lubrificacão, das marcas abaixo mencionadas, e de estopa branca estrangeira.

Oleos para machinas:  
*Safety Machinery Oil* — New-York — 000.  
Oleos Russos ns. II, III e IV — I.  
*Vacuum Oil Company of New-York Vacuum Oil*,  
Oleos para cylindros:  
*Safety Cylinder Oil*. New-York.  
*Crown oil*. 0010.  
*Standart oil Company of New-York*. —  
*Standart oil*  
Oleos Russos IV, V, VI, VII, VIII.  
*Vacuum Oil Company of New-York* —  
*Vacuum cylinder*.

**Oleos para carros:**

*Crown oil*

IX

*Standard Oil Company of New-York*.  
*Standard Oil*.

*Vacuum Oil Company of New-York*. *Vacuum aale*.

Oleos Russos n. 1.

As quantidades do fornecimento annual, sujeitas ao augmento de 10 %, segundo a necessidade, são:

Oleo para machina, 380.000 litros.

Oleo para cylindro, 220.000 litros.

Dito para carros 200.000 ditos.

Estopa branca estrangeira, de primeira qualidade, sem o menor indicio de ter sido lavada 160.000 kilos.

Os pedidos serão feitos para o supprimento de cada trimestre.

As propostas deverão estabelecer o preço em ouro para o material entregue na estação maritima da Gambôa, sendo os despachos aduaneiros por conta da estrada.

Os concurrentes deverão effectuar previamente, na thesouraria da estrada, a caução de 300\$, caução esta que reverterá para o cofre da mesma estrada si, preferida uma proposta, o proponente recusar-se a assignar o devido contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, á hora acima indicada, no acto da apresentacão das propostas, que devem estar em envolvercos fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas, indicando a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes, e, da que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de dezembro de 1899.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**EDITAES**

O Dr. João Coelho do Rego Barros, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, etc.:

Tendo de entrar em execucao o novo regulamento de vehiculos, autorizado por aviso do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, de 14 de novembro do corrente anno, e approvedo pelo Sr. Dr. chefe de policia, o qual se acha publicado no *Diario Official* de 13 do corrente mez de dezembro, manda que de hoje em diante se observe rigorosamente o seguinte:

Não poderá ser admittido a guiar vehiculo de qualquer especie quem não se mostrar devidamente habilitado com exame pratico e matricula da Inspeccão de Vehiculos.

O pretendente a exame para cocheiro, carroceiro e mortoneiro requererá à Inspeccão de Vehiculos, instruindo sua petição com os documentos seguintes: prova de maioridade e attestados de conducta passados pelas autoridades policiaes dos locais de sua ultima e presente residencia. Si o pretendente for alphabeto assignarão a seu rogo duas pessoas idoneas; do mesmo modo duas pessoas idoneas attestarão a veracidade dos documentos supra. (Art. 4º do regulamento.)

As inscrições para os exames terão logar do dia 11 ao dia 30 de cada mez e os exames serão feitos do dia 1 ao dia 10. (Art. 5º.)

No acto do exame o pretendente apresentara à autoridade que o presidir, certidão da thesouraria da policia de ter pago as despesas do mesmo exame. (Art. 9º.)

Ao examinando approvedo será dado o competente documento assignado pelo inspeccor de vehiculos e visado pelo 1º delegado auxiliar do que passará recibo. (Art. 10.)

Para expedição de matricula ou carta no caso de perla da primeira, torna-se preciso justificacão perante o 1º delegado auxiliar e

anuncios nos jornaes, pagando o pretendente as despesas necessarias.

O examinando reprovado não poderá ser inscripto para novo exame antes de tres mezes da data do primeiro.

A matricula para vehiculo de quatro rodas paga 5\$ de emolumentos e de duas rodas 3\$000.

Os cocheiros, carroceiros e motorneiros são obrigados, estando em serviço, a trazer suas cartoiras e junto destas prova de ter pago o imposto municipal; a apresentar as mesmas na Inspeção de Vehiculos todas as vezes que mudar de patrão ou que houver necessidade de fazer modificação na matricula; dirigir os animaes sem castigos immoderados; guiarem com prudencia os animaes para evitar prejuizos e dmnos; caminhar nas ruas da cidade a trote curto e não precipitar a carreira dos animaes e nem o movimento dos carros; diminuir ainda a marcha dos animaes e carros, não os levando não a meio trote nas ruas comprehendidas entre a praça Quinze de Novembro, rua Primeiro de Março, praça da Republica, rua Santa Luzia até a do Chile e desta pela de Santo Antonio, largo e rua da Carioca, seguindo pela rua Visconde do Rio Branco até a praça da Republica; trazer sempre accessas, à noute, duas lanternas collocadas lateralmente em seus vehiculos; guardar ordem quanto ás ruas de subida e descida; caminhar quanto possível pelo meio das ruas, não rodando sobre os passeios lateraes; seguir sempre a sua direita e diminuir a marcha dos animaes nas proximidades das esquinas, para evitar encontros com outros vehiculos.

São ainda obrigações especias dos cocheiros de vehiculos de praça e de cocheira, destinados à locomoção pessoal: apresentarem-se vestidos com decencia e asseio; não dormirem dentro do vehiculo quando em descanso, nem fumar quando em serviço; não se recusar ao serviço quando no ponto ou encontrado sem passageiro, salvo trazendo signal de estar impedido; tratar com consideração o passageiro; conduzir o passageiro ao seu destino sem atrazar a marcha do vehiculo nem atravessar senão as secções que forem necessarias para tal fim; não exigir do passageiro preço maior do que o da tabella que estará no vehiculo à vista do passageiro; revistar o vehiculo logo que se apeiar o passageiro e entregar-lhe qualquer objecto ahí deixado, ou à Inspectoria de Vehiculos; não estacionar fóra dos pontos marcados nem consentir na alfomada ou dentro do vehiculo qualquer individuo dos chamados «Secretarios».

Nenhum cocheiro, carroceiro ou motorneiro poderá despedir-se do patrão ou empresa em que estiver servindo, sem prévio aviso de oito dias, salvo o caso de falta de pagamento, do que dará immediato conhecimento à Inspectoria de Vehiculos.

O citado aviso será feito pela Inspectoria mediante o pagamento de 3\$, que será recolhido ao cofre da Thesouraria; nenhum cocheiro, carroceiro ou motorneiro poderá guiar sentado o seu vehiculo, salvo tendo este para tal fim boléa fixa.

Os cocheiros, carroceiros e motorneiros, pelos dampos que causarem por imprudencia ou impericia, ficam sujeitos para com os prejudicados à indemnização pecuniaria, que for arbitrada por peritos nomeados pelo 1º delegado auxiliar, além das penas criminaes em que possam incorrer.

Todo o vehiculo de condução ou transporte, qualquer que seja o seu destino, deve offerecer a maior segurança, ser puxado por animaes sãos, robustos e adestrados, e achar-se em estado de completo asseio e conservação; os carros, tilburys e todos os outros vehiculos de praça serão numerados, com algarismos distinctamente visiveis na parte externa posterior da caixa, bem assim nas lanternas, de tamanho nunca inferior a 10 centimetros; os outros carros de transportes estão sujeitos à mesma obrigação, indicando a Inspectoria o lugar em que deverá ser collocado o numero.

Os algarismos dos vehiculos serão o mesmos da inscripção na Intendencia Municipal.

Os carros de aluguel em cocheira e os particulares, dispensados da numeração externa, terão, além de um algarismo interiormente collocado, distinctivos especiaes de tamanho não inferior a 5 centimetros, na parte lateral externa da caixa ou nas portinholas, devendo taes distinctivos continuar a ser registradas na Inspectoria.

Todo vehiculo de praça que estiver de serviço, mas parado, aguardando passageiro ou carga, deverá collocar em lugar que for indicado pela Inspectoria de Vehiculos uma taboleta branca com a palavra—IMPEDIDO—em letra preta.

—Dos bonds, directores e gerentes de estabelecimentos de transportes.

As cocheiras de vehiculos estarão sempre limpas.

Os carros deverão offerecer a necessaria segurança, commodidade e asseio, e os animaes serão bem tratados.

Os directores e gerentes de empresas não poderão despedir o cocheiro, carroceiro e motorneiro sem prévio aviso de oito dias, salvo indemnizando-o do que deveria receber em tal prazo, ou tendo commettido alguma falta, do que dará logo conhecimento à Inspectoria.

Os donos, directores e gerentes de companhias de bonds e empresas de carros de qualquer natureza serão obrigados a ter livros abertos, numerados, rubricados e encerrados pelo 1º delegado auxiliar, no quaes serão lançados na maior ordem: a numeração e qualidade de cada carro, os nomes dos cocheiros, carroceiros ou motorneiros, em serviço, os numeros das matriculas destes e assentamento das faltas que commetterem.

Esses livros serão apresentados ao 1º delegado auxiliar quando este o exigir, para qualquer verificação.

A mesma autoridade terá o direito de, todas as vezes que julgar necessario, visitar as cocheiras a fim de verificar o cumprimento do que estabelece o regulamento dos vehiculos.

As companhias e empresas de vehiculos participarão, até o dia 5 de cada mez, à Inspectoria as modificações havidas em seu pessoal no mez findo e remettersão relações assignadas, contendo os nomes de seus cocheiros, carroceiros e motorneiros e o numero de vehiculos em serviço.

O dono, director ou gerente de qualquer estabelecimento de vehiculos só poderá confiar a direcção deste a outro cocheiro que não aquelle a que o mesmo toca pelo numero de sua matricula, dado o caso de impedimento repentino deste, do que dará logo conhecimento à Inspectoria para os fins legais, não excedendo de oito dias a citada substituição.

Nenhum vehiculo poderá ser confiado à direcção de quem não esteja devidamente matriculado como cocheiro, carroceiro ou motorneiro.

E' prohibido fazer ponto de vehiculos em lugar que não esteja designado. Os pontos de vehiculos e as ruas de subida e descida vão abaixo designadas, bem como os preços dos alugueis e as secções e limites a percorrer.

As multas impostas ao dono de vehiculos, director ou gerente de estabelecimento de transporte, serão de 10\$ a 50\$ e o dobro na reincidencia.

Si o infractor for cocheiro, carroceiro e motorneiro, a multa será de 5\$ a 25\$ e o dobro na reincidencia.

Os donos, directores e gerentes de empresas de vehiculos, em quanto não pagarem as multas que lhes forem impostas, não poderão fazer transitar seus carros pelas suas e praças, sob pena de serem estes apprehendidos e levados ao Deposito Publico.

A carteira do cocheiro, carroceiro e motorneiro poderá ser cancellada si os mesmos tiverem attestações desfavoraveis do patrão a quem tiverem servido, ficando salvo o direito do prejudicado de demonstrar ao 1º delegado auxiliar a falsidade e improcedencia daquella attestação.

Do mesmo modo será cancellada a carteira si houver reincidencia na infracção do regulamento por mais de uma vez, e si o matriculado houver commettido qualquer acto delictuoso, até que se mostre livre de culpa e pena.

As cartas de exame até esta data expedidas serão consideradas validas.

Todos os cocheiros e carroceiros dentro de oito dias deverão vir à Inspectoria de Vehiculos ratificar suas matriculas e os motorneiros dentro do prazo de 30 dias requererão exame e no prazo de oito dias, om seguida, promoverão as suas matriculas.

Primeira delegacia de Policia do Districto Federal, 23 de dezembro de 1899.—O 1º delegado, João Coelho do Rego Barros.

Tabella dos preços dos tilburys e carros de praça

À Capital Federal para o serviço de vehiculos fica assim dividida:

#### SECÇÃO CENTRAL

Comprende todo o centro da cidade, tendo por limites os seguintes pontos:

Largo da Lapa, Plano inclinado, Estrada de Ferro Central, largo da Prainha, Barcas Ferry e Santa Casa de Misericordia.

#### CATTETE

##### Secção unica

Comprende largo da Lapa, ruas transversaes e parallelas, praça do Flamengo até a praça José do Alencar.

#### LARANGEIRAS

##### 1ª secção

Comprende a praça Duque de Caxias até o fim da rua das Laranjeiras e ruas transversaes e parallelas.

##### 2ª secção

Comprende do começo da rua Senador Octaviano até Aguas Fereas.

#### BOTAFOGO

##### 1ª secção

Comprende a praça José de Alencar, ruas transversaes e parallelas, praça do Flamengo, além da rua do Pinheiro, praça de Botafogo até o fim, ruas commandante Tamborim, transversaes e parallelas até o canto da de S. Clemente.

##### 2ª secção

Comprende as ruas S. Clemente, Voluntarios da Patria, General Polydoro e transversaes e parallelas até o largo dos Leões.

##### 3ª secção

Comprende a rua de Humaytá, Iagôa Rodrigo de Freitas até o principio da rua Jardim Botânico e transversaes e parallelas.

##### 4ª secção

Comprende a rua do Jardim Botânico até as Tres Vendas, ruas transversaes e parallelas e rua D. Castorina até a Villa Arthur Sauer.

##### 5ª secção

Comprende toda a rua Marquez de São Vicente até o ponto terminal dos bonds e ruas transversaes e parallelas.

##### 6ª secção

Comprende toda a praça das Saudades até a Escola Militar, ruas transversaes e parallelas inclusive a da Passagem.

#### CIDADE NOVA

##### 1ª secção

Comprende a rua do Riachuelo desde o Plano inclinado, rua Frei Caneca desde o seu começo até a caixa de agua do Estacio, Barão

de Piranapiacaba, Sant'Anna até Visconde de Itaúna, S. Leopoldo até Visconde de Duprat.

2ª secção

Compreheende as ruas Senador Eusebio, desde o seu começo até o largo do Matadouro, S. Diogo, Visconde de Itaúna, Miguel de Frias até a rua de S. Christovão.

3ª secção

Compreheende as ruas Camerino e do Costa, começando da do Marechal Floriano até a praça Municipal, ruas Visconde da Gavea e Dr. João Ricardo, desde a praça da Republica, rua da Saude desde o largo da Prainha á da America, Gambôa e transversaes, e perallelas até a estação maritima da Estrada de Ferro Central.

4ª secção

Compreheende a praia Formosa, desde a estação Maritima da Gambôa, até a Ponte dos Marinheiros.

5ª secção

Compreheende as ruas Machado Coelho, Pereira Franco, Estacio de Sá, Haddock Lobo até o canto da do Bispo, rua do Mattoso, da de S. Christovão até o largo do Mattadouro, transversaes e parallelas.

RIO COMPRIDO

1ª secção

Compreheende as ruas Malvino Reis, desde o canto da do Haddock Lobo até o largo do Rio Comprido, Barão de Itapagipe, até o canto da do Bispo, transversaes e parallelas.

2ª secção

Compreheende as ruas Santa Alexandrina, Estrella, Barão de Petropolis e do Bispo até o canto da do Haddock Lobo.

S. CHRISTOVÃO

1ª secção

Compreheende as ruas de S. Christovão, do largo do Matadouro até o fim, Coronel Figueira de Mello até o Campo de S. Christovão, transversaes e parallelas á direita.

2ª secção

Compreheende as ruas Coronel Figueira de Mello, desde o canto da de S. Christovão, rua Escobar, Praia de S. Christovão, até a rua General Bruce, por esta até a de S. Janeiro, e por esta e pela de S. Luiz Gonzaga, até ao largo da Cancellia, transversaes e parallelas, inclusive o parque da Boa Vista, a sahir na rua S. Christovão.

3ª secção

Compreheende as praias de S. Christovão, desde o canto da rua General Bruce, do Cajú, ruas S. Janeiro, Bella de S. João, até o fim praia do Retiro Saudoso, e ruas transversaes e parallelas.

PEDREGULHO

Secção unica

Compreheende a rua S. Luiz Gonzaga, desde o largo da Cancellia, rua D. Anna Nery até o canto da do Jockey-Club e por esta até o largo de Bemfica, rua Coronel Silva Veiga, da Alegria até o canto da rua Bella de São João, transversaes e parallelas.

ENGENHO NOVO

1ª secção

Compreheende a rua Mariz e Barros em toda a sua extensão, rua S. Francisco Xavier, desde o canto da de Mariz e Barros até o Collegio Militar, rua Duque de Saxo, transversaes á direita.

2ª secção

Compreheende a rua S. Francisco Xavier, desde o Collegio Militar até a estação do mesmo nome, rua Jorge Rudge e Oito de Dezembro.

3ª secção

Compreheende a rua Vinte e Quatro de Maio e D. Anna Nery até a estação do Riachuelo, transversaes e parallelas.

4ª secção

Compreheende a rua Vinte e Quatro de Maio e D. Anna Nery até a estação do Engenho Novo, transversaes e parallelas.

VILLA ISABEL

1ª secção

Compreheende a rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro, desde o canto da de Jorge Rudge até a praça Sete de Março, transversaes e parallelas.

2ª secção

Compreheende as ruas Visconde de Santa Isabel e Burão do Bom Retiro até o canto da de Vinte e Quatro de Maio, transversaes e parallelas.

ANDARAHY

1ª secção

Compreheende as ruas Barão de Mesquita, desde o Collegio Militar até o canto da de D. Affonso, Maxwell, Visconde de Itamaraty até a de S. Francisco Xavier, transversaes e parallelas.

2ª secção

Compreheende a rua Barão de Mesquita, desde o canto da de D. Affonso até a de Paula Brito, avenida S. Salvador de Mattosinhos até a de Maxwell e por esta á Villa Senador Soares, transversaes e parallelas.

FABRICA DAS CHITAS

1ª secção

Compreheende as ruas Haddock Lobo, desde o canto da do Bispo, Conde de Bomfim até a esquina do Desembargador Izidro, transversaes e parallelas.

2ª secção

Compreheende a rua Desembargador Izidro, desde o começo até o fim, transversaes e parallelas.

TIJUCA

1ª secção

Compreheende a rua Conde do Bomfim, desde o canto da do desembargador Izidro até a do Uruguay, transversaes e parallelas.

2ª secção

Compreheende a rua Conde de Bomfim, desde o canto da rua do Uruguay até o terminal dos bonfs, transversaes e parallelas.

Tilburys

Cada corrida dentro da secção. 1\$500  
Cada hora dentro da secção.... 3\$000

Carros

Cada corrida dentro da secção.. 3\$000  
Cada hora dentro da secção.... 5\$000

OBSERVAÇÕES

N. 1 — O vehiculo tomado em uma secção, passando a outra, vencerá tantas corridas quantas secções atravessar.

Caso pure em qualquer das secções, vencerá o preço da hora, continuando a viagem.

N. 2 — Quando o vehiculo tomado a hora atravessar mais de uma secção, será contado, além do preço da hora, mais o da corrida por cada secção que percorrer.

N. 3 — A hora começada é contada por inteiro.

N. 4 — Os preços desta tabella soffrem o augmento de 500 réis para os tilburys e de 1\$000 para carros no serviço das 10 horas da noite ás 6 horas da manhã.

N. 5 — Para os pontos não designados nesta tabella ou não incluídos nas zonas supra indicadas, bem como para os morros, o preço será previamente ajustado.

OS PONTOS DE ESTAÇÕES SÃO OS SEGUINTES

1ª—Para tilburys

Largo de S. Francisco de Paula, em frente á Escola Polytechnica, largo de Santa Rita,

rua Primeiro de Março, da do Ouvidor á do Hospicio, praça da Republica, lado do antigo Museu e lado da estação Central da Estrada de Ferro; praça Duque de Caxias; praia de Botafogo; praça General Osorio; praça Municipal; largo da Lapa; praça Quinze de Novembro; largo do Estacio de Sá, lado da rua do mesmo nome; largo da Segunda-Feira, lado da rua S. Francisco Xavier; largo da Fabrica das Chitas; largo do Rio Comprido; largo de Catumbý; Boulevard Villa Isabel e praça Tiradentes.

2ª—Para os cirros de praça

Rua do Sacramento, da esquina da rua Luiz de Camões á esquina da praça Tiradentes; praça Tiradentes; praça da Republica em frente ao Quartel-General até a Estrada de Ferro; praça Municipal; praça Quinze de Novembro; largo da Lapa, praça Duque de Caxias e travessa da Academia.

3ª—Para as diligencias e carroças

Praça Quinze de Novembro; praça da Republica e largo da Prainha.

QUADRO N. 2

DAS RUAS DE SUBIDA E DESCIDA

Para todos os vehiculos são a contar do começo da numeração:

1.º Ruas de subida— Assembléa, Ouvidor, até as 9 horas da manhã e das 10 horas da noite em diante; Hospicio, General Camara, Theophilo Ottoni, Estreita de S. Joaquim, Treze de Maio, Theatro, Municipal entre a travessa de Santa Rita e largo do mesmo nome.

2.º Ruas de descida—S. José, Sete de Setembro, Rosario, Alfandega, S. Pedro, Visconde de Inhauma, Prainha e Ajuda.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da firma Andrade Fortes & Azevedo, para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 26 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de cessão de bens, apresentada pela mesma firma, approvada, assistirem á leitura do relatório da commissão de syndicanca e mais fins do art. 38 combinado com o art. 135 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber em como por parte de Andrade Fortes & Azevedo, me foi dirigida a petição do teor seguinte:—Ilm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — Dizem Andrade Fortes & Azevedo, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Conselheiro Saraiva ns. 20 e 24, com firma inscripta no registro, que, attendendo ás condições em que se acham de não poderem solver os seus compromissos, pretendem, para evitar a fallencia, fazer cessão de bens aos seus credores. Os supplicantes estão no caso de requerer essa medida, porquanto, a bem da firma inscripta não tem titulo algum protestado. Os documentos provam o asserto. E, para que se torne effectiva a cessão para produzir os effectos de direito, ficando os credores immittidos na posse dos bens sociaes, afim de que se paguem, desonerados os supplicantes de toda e qualquer responsabilidade, yeem requerer a V. S. a designação de um juiz que, procedendo nos termos da lei, ordene, no prazo legal de 20 dias, a convocação dos credores por meio de edital publicado não menos de tres vezes no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* para se reunirem afim de se deliberar a mencionada cessão; sendo, outrossim, citados por carta os credores au-

sentes, nos termos do art. 38, § 2º, do decreto sobre fallencias. Os supplicantes, além dos documentos accusados, offerecem os que exigem o art. 132 e paragraphos do citado decreto, ficando os livros á disposição do juiz no estabelecimento commercial, pela impossibilidade de exhibi-los. Rio, 25 de novembro de 1899.—*Andrade, Fortes & Azevedo.* (Estava sellado.) Despacho—Ao Sr. Dr. Barretto Dantas.—Rio, 27 de novembro de 1899.—*T. Torres, D. e A.* á conclusã. Rio, 27 de novembro de 1899.—*Barretto Dantas.* Distribuição: D. á Penna, em 27 de novembro de 1899.—O distribuidor, *H. Conceição.* Etendo se procedido ás diligencias legais e nomeado a commissão de syndicança, me foi dirigida a petição do teor seguinte:—Petição:—*Exm. Sr. Dr. Barretto Dantas.*—Os membros da commissão de syndicança da cessão de bens de Andrade, Fortes & Azevedo, para os fins do art. 38, combinado com o 135 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, requerem a V. Ex. que se digne ordenar a expedição de editaes convocando os credores da dita cessão de bens para se reunirem. Pedem deferimento. Rio, 16 de dezembro de 1899.—Por procuração, *José Emydio Gonçalves Lima.* (Estava sellado.) Despacho: Sim. Rio, 16 de dezembro de 1899.—*Barretto Dantas.* Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da firma Andrade Fortes & Azevedo, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de cessão de bens apresentada pela mesma firma, approvada, assistirem á leitura do relatorio da commissão de syndicança e mais fins do art. 38, combinado com o 135 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de dezembro de 1899. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi, o escrevi. — *Manoel Barretto Dantas.*

**Tribunal Civil e Criminal**

**CAMARA COMMERCIAL**

*De convocação de credores da massa fallida de Freitas & Soler, para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Inválidos n. 108, no dia 30 do corrente mez, a 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa.*

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc j

Faço saber em como por parte dos syndicos provisórios da massa fallida de Freitas & Soler me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—*Exm. Sr. Dr. Manoel Barretto Dantas Dantas,* juiz da Camara Commercial — Os syndicos provisórios da massa fallida de Freitas & Soler, apresentando a recadação o o exame de livros, requerem a convocação dos credores na forma do decreto n. 917, de 1890, art. 38 e seguintes, para o

dia que for designado. P. deferimento. E. R. Mercê. Rio, 16 de dezembro de 1899.—*A. C. de Souza Dantas.*—*P. Nobre da Veiga.* (Estava sellada). Despacho: Sim. Rio 18 dezembro de 1899.—*Barretto Dantas.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os crelores da massa fallida de Freitas & Soler, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus creditos, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, de liberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa, advertindo que os crelores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na sua transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião, sendo que para concordata é necessario que represente pelo menos 3/4 dos creditos sujeitos á mesma. E para constar se passou este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 21 de dezembro de 1899.— Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi.—E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi. — *Manoel Barretto Dantas.*

**Terceira Pretoria**

*De praça e arrematação com o prazo de nove dias, na forma abixo*

O Dr. João Cruz Saldanha, juiz supplente da Terceira Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça lerem que no dia 23 do corrente, ás 12 horas, depois da audiencia, o porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offercer os bens arrecadados e pertencentes ao finado Manoel Fontão Outão, constante de um predio assobradado á rua Augusta n. 38, estação do Encantado, com tres janellas de peitoril na frente, portal de madeira, medindo de frente 6<sup>m</sup>.70 e de comprimento 7<sup>m</sup>.10; tendo o predio pelo lado direito uma porta e tres janellas, dividido em duas salas e tres quartos, despensa e cozinha. Um puxado com 4<sup>m</sup>.20 de comprimento por 3<sup>m</sup>.40 de largo, tudo forrado e assoalhado, construcção, pilares e frontal de tijolo edificado em um terreno que mede de frente 11<sup>m</sup> por 50 de comprimento, entrada ao lado com gradil de madeira, avaliado em 6:000\$, vas á praça com o abtimento de 20 % e de accordo com o requerido pelo Dr. curador dos ausentes. E para constar mandei passar o presente, que será affixado e publicado. Capital Federal, 16 de dezembro de 1899. E eu, José Bulduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—*João Cruz Saldanha.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 %	A' vista
Sobre Londres.....	7 d.	6 63'64
Sobre Paris.....	1 62	1365
Sobre Hamburgo.....	1382	1385
Sobre Italia.....	—	1307
Sobre Portugal.....	—	549

Sobre Nova-York.....	—	7\$078
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$901	

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**

<b>Apolices</b>		
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...		877\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....		885\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....		163\$000
<b>Bancos</b>		
Banco Constructor do Brazil.....		16\$000
Dito Rio e Matt. Grosso, c/ 20 %		22\$000
Dito Hypothecario do Brazil.....		40\$000
Dito da Republica do Brazil.....		190\$000
<b>Companhias</b>		
Comp. Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/ 37 1/2 %.....		3\$500
Dita Melhoramentos no Brazil...		15\$750
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....		200\$000
<b>Debentures</b>		
Debs. Cantareira e Viação Fluminense.....		55\$000
Ditas União Sorocabana e Ituauna, 2ª serie.....		63\$000
Ditas Tecidos Confiança Industria		201\$250
<b>Lettras</b>		
Lettras do Banco Credito Real de S. Paulo.....		63\$000
Ditas do Banco Hypothecario do Brazil.....		95\$000
Capital Federal, 22 de dezembro de 1899.— O syndico, <i>José Claudio da Silva.</i>		

**Cambio**

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de

Londres, 21 de dezembro de 1899, ás 3 horas 50 minutos da tarde.

Taxa do Banco de Inglaterra, 6 %.
Dita de desconto no mercado, 7 %.
Cheques sobre Paris, 25,37 %.
Apolices de 1879, 56 %.
Ditas externas de 1888, 56 %.
Ditas idem de 1889, 56 1/2 %.
Ditas idem de 1895, 63 %.
Funding Loan, 81 %.
Oeste de Minas, 57 %.
Consolidados inglezes, 99 %.
Desconto Bancario em Paris, 4 1/2 %.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia de Carruagens Fluminense**

**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

*Acta n. 54—* Aos vinte e tres dias do mez de setembro de 1899, no escriptorio da Companhia de Carruagens Fluminense, á rua do Nuncio n. 26, á 1 hora da tarde, acharam-se reunidos 42 Srs. accionistas representando 4.373 acções. O Sr. Dr. João Franklin de Alencar Lima, director presidente da companhia, disse que, havendo numero legal de accionistas para funcioar a assemblea geral extraordinariamente convocada, a assemblea nomeasse seu presidente.

Foi, por indicação do accionista Dr. Rodrigues Peixoto, aclamado presidente da assemblea o Sr. Dr. Alencar Lima, o qual tomando assento na mesa convidou para secretarios os Srs. accionistas Manoel Joa-

quim Brandão dos Santos e José Bento Alves de Carvalho.

Verificando acharem-se presentes, conforme as assignaturas no respectivo livro, por si e como procuradores, accionistas representando mais de dous terços do capital, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da assembleia extraordinaria de 3 de julho proximo passado, foi sem debate a mesma approvada.

Disse o Sr. presidente que o objecto da convocação era tomar a assembleia conhecimento da proposta da Companhia de Transportes de Café e Mercadorias para aquisição do acervo dos bens da Companhia de Carruagens Fluminense, sendo que, acceita e approvada a referida proposta, a Companhia de Carruagens teria de se dissolver e liquidar.

Leu-se a proposta nos seguintes termos:

«A directoria da Companhia de Transportes de Café e Mercadorias, competentemente autorizada em virtude de resolução tomada em sessão da assembleia geral extraordinaria dos seus accionistas, realizada em 11 do corrente mez, propõe a compra do acervo de bens da Companhia de Carruagens Fluminense, consistente em immoveis, moveis, semoventes, direitos e accções, etc., relacionados no inventario a que ultimamente se procedeu, pela importância de setecentos e vinte contos de réis, pagos em moeda corrente no acto de passarem-se as respectivas escripturas.

Pela presente proposta fica subentendido que a compra é feita livre e desembaraçada de todo e qualquer onus que a Companhia de Carruagens Fluminense tenha ou venha a ter, cuja companhia se obrigará a solver todo o seu passivo, inclusive com a Fazenda Nacional e Municipal.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1899.—Antonio Francisco de Almeida, presidente.—Carlos Collins, secretario».

O director presidente da companhia fez minuciosa exposição da situação da companhia e das diligencias que a directoria com o conselho fiscal, conforme a resolução da assembleia passada, procederam no sentido de julgarem do merecimento e valor da proposta, afirmando que reputam vantajosa a transacção proposta e por isso a directoria e o conselho fiscal não tem duvida em aconselhar a accitação da referida proposta.

O Sr. commendador Jeronymo Teixeira Boavista, em nome dos seus collegas do conselho fiscal, corrobora a affirmação do Sr. director-presidente e termina dizendo votar pela accitação da proposta.

O Sr. conselheiro Dr. Catta Preta diz que, tendo necessidade de retirar-se, fazia a declaração de que approvava a proposta, fazendo a mesma declaração o Sr. José Alves Ferreira Chaves, visto as suas accções não lhe permittirem votar por não ter os dias da lei.

Dadas pelo Sr. commendador Boavista as explicações pedidas pelo Sr. accionista Domingos Guimarães, e declarando o Sr. commendador Manoel José da Fonseca julgar conveniente aos interesses dos accionistas a accitação da proposta da Companhia de Transportes, encerrou o Sr. presidente a discussão e, pondo a votos a proposta, foi a mesma unanimemente approvada.

Veiu a mesa a seguinte proposta:

« Ficam a directoria e o conselho fiscal autorizados e com plenos e illimitados poderes em direito, permittidos a promover a effectividade da transacção a que se refere a proposta da Companhia de Transportes de Café e Mercadorias para aquisição do acervo dos bens da Companhia de Carruagens Fluminense, por esta assembleia approvada, praticando todos os actos necessarios ao dito fim, e, desde que pela assembleia geral proponente ache-se a directoria da mesma habilitada a operar a termo a transacção proposta, assignar as respectivas escripturas de venda, recebendo e dando quitações, e praticando todos

os actos concernentes á liquidação definitiva da companhia, constituídos procuradores em causa propria.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1899.—J. Rodrigues Peixoto.»

Não havendo quem sobre a mesma fallasse, o Sr. presidente poz a votos e foi a mesma tambem unanimemente approvada.

Disse o Sr. presidente que ia escrever-se a acta e por isso pedia que os Srs. accionistas guardassem os seus logaras.

Depois de razoavel demora veiu a mesa esta acta, a qual, lida, foi sem discussão unanimemente approvada e vae assignada pelo presidente, secretarios e accionistas que estavam presentes á sessão.

J. F. de Alencar Lima, presidente da assembleia.—Manoel Joaquim Brandão dos Santos.—José Bento Alves de Carvalho, secretario.—Jeronymo Teixeira Boavista.—José Joaquim Brandão dos Santos.—José Antonio Soares Pereira.—José Alves Ferreira Chaves.—M. J. da Fonseca.—José Antonio de Oliveira Barreto.—Por procuração do Dr. João Baptista de Castro, José Antonio Soares Pereira.—J. Rodrigues Peixoto, por si e por procuração de sua mulher D. Cornelia Rodrigues Peixoto.—Por procuração do conde e condessa de Araguaya, J. Rodrigues Peixoto.—Dr. Antonio José Pereira da Silva Araujo.—Por procuração de D. Cecilia Breves Cornelio dos Santos, José Bento Alves de Carvalho.—Por procuração de Emanuel P. Frank e D. Carolina Maria da Cunha Carneiro, Manoel Joaquim Brandão dos Santos.—Por procuração de Maria Clementina de Magalhães Pereira, de Miguel da Silva Pereira, de Fernando Martinho, de Luiz Martinho, de F. dos Martinho e do Dr. Bernardo de Magalhães, Virgilio da Silva Pereira.—Por procuração de José de Azevedo Leite, de D. Joaquina Elisa Leite e de D. Maria de Azevedo Leite, José Antonio de Oliveira Barreto.

E eu, Antonio Caminha Fiuza Lima, extrahi esta acta do livro competente, a qual se acha lançada em original de fls. 73 a 75, na qualidade de guardalivros da companhia.

Esta cópia está conforme o original escripto no livro competente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1899.—J. F. de Alencar Lima, presidente da companhia.—J. A. de Oliveira Barreto, director-gerente da companhia».

Certifico que foi hoje archivada nesta repartição sob n. 2.624, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral da Companhia de Carruagens Fluminense, de 23 de setembro ultimo, em que foi resolvida a liquidação da mesma companhia.

Secretaria na Junta Commercial da Capital Federal, 14 de dezembro de 1899.—O secretario, Cesar de Oliveira.

### Empreza de Construções Civis

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA EMPREZA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1899

Aos 24 dias do mez de novembro de 1899, á 1 hora da tarde, presentes no salão do Centro Commercial, á rua General Camara n. 4, os accionistas constantes do livro de presença representando 11.791, cinco accções com 2.359 votos, o Sr. Otto Simon, director-presidente declara que, sendo esta a terceira convocação da assembleia, poderá ella a liberar com qualquer numero, convalidando para dirigir os trabalhos o Sr. commendador Fernandes Villela, indicação que é unanimemente acceita.

Ao assumir a cadeira da presidencia convidada o mesmo senhor para secretarios os Srs. Dr. Zeferino de Faria e Adolpho Meurer, depois de agradecer a distincção que lhe era conferida pela assembleia.

Lida a acta da sessão anterior e sujeita á discussão, o Sr. José Delphino dos Santos

pode a palavra para fazer uma declaração de voto que apresenta á mesa, por escripto.

Pede a palavra o Sr. Dr. Zeferino de Faria, que oppõe-se á inserção de tal declaração em acta, por não ter a occasião oportuna para a sua apresentação, pois o que se trata somente é de approvar a redacção da acta da assemblea anterior.

O Sr. presidente, concordando com as ponderações deste accionista, não acceita a declaração de voto do Sr. José Delphino e, sujeitando á votação, é a acta approvada contra o voto do mesmo senhor, abstendo-se de fazel-o os Srs. Drs. Amaro Cavalcanti e Fernandes Pinheiro, que declaram assim proceder por não se acharem presentes á assemblea anterior.

Lida a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, sujeita os o Sr. presidente á discussão.

Toma a palavra o Sr. Dr. Fernandes Pinheiro, que faz varias considerações no sentido de demonstrar a conveniencia de entrar a empreza em liquidação, mandando nesse sentido uma proposta que é sujeita á discussão justamente com a anterior.

Toma a palavra o Sr. José Delphino e, abundando nas mesmas considerações do accionista que o precedeu, termina por mandar por escripto a sua proposta, que é tambem sujeita á discussão depois de lida.

O Sr. Dr. Paula Freitas entende que não é caso de liquidação immediata e, fazendo varias ponderações, manda tambem uma proposta, que entra igualmente em discussão.

Toma a palavra o Sr. José Gomes de Faria que combate as propostas apresentadas pelos Srs. accionistas em relação á liquidação.

O Sr. 1º secretario entra em considerações para demonstrar a inexecuibilidade de qualquer proposta que não seja a da directoria.

O Sr. Dr. Amaro Cavalcanti entende dever proceder-se á liquidação da empreza apresentando os motivos que determinam a sua consciencia.

O Sr. Beria propõe o encerramento da discussão, o que é approvado, bem como a proposta do Dr. Zeferino de Faria, para que a votação se fizesse por capital, na forma dos estatutos.

Procedendo-se á votação, é approvada a proposta da directoria por 50 accionistas representando 2.028 votos, contra 10 accionistas representando 172.

O Sr. presidente declara approvada a proposta da directoria de reduzir-se o capital social a 1.000:000\$ ficando assim redigidos os arts. 4º e 20 dos estatutos:

Art. 4º—O capital da empreza é de réis 2.027:380\$, representado por 20.273,8 accções integralizadas, do valor de 100\$ cada uma, ficando a directoria autorizada a reduzir aquelle capital até o algarismo de 1.000:000\$ pela forma estabelecida nestes estatutos.

Art. 20—Para a gradual redução do capital a 1.000:000\$, de que trata o art. 4º, a directoria empregará na compra de accções da empreza, como mais conveniente for aos interesses da empreza, os fundos disponiveis resultantes das operações de que trata o art. 2º de preferencia ás applicações referidas no art. 18, até que haja operado aquella redução.

Em vista do que, são consideradas prejudicadas as demais propostas.

Os Srs. José Delphino dos Santos e Joaquim Pedro de Alcantara mandam á mesa um protesto contra a deliberação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente propõe que na acta se lançasse um voto de agradecimento ao Centro Commercial por ter gentilmente prestado o seu salão, o que é unanimemente approvado. Levantase a sessão.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1899.—José Luiz Fernandes Villela, presidente.—Dr. Zeferino de Faria, 1º secretario.—Adolpho Meurer, 2º secretario.